Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5274/2026	**5268/2026**	**09/03/2026 17:51:09**	**09/03/2026 17:51:04**

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

2468/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAROLINA DE CARVALHO CAMPOREZ

Interessado:

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ementa:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 039/2026 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200350030003800 3A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio **Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**	DATA 09/03/2026	SOLICITAÇÃO Nº 39/2026	PROCESSO Nº

Secretaria: **00000036 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ítem	*Catálogo*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1	27502	00008905	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERECIA DE TECNOLOGIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION.	SÇ.	1,000		

Valor Total R$
R$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Aquisição de licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

OBSERVAÇÕES:

FICHA: 0000073
FONTE: 150000000000
FISCAL: CHARLES BORTOLINI HELL FILHO
SUPLENTE: GÉSSICA DEOLINDA RONCETTE ARAÚJO

Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente	Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras	Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças	Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320035003300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340032003500330038003800 3A005000

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **09/03/2026 09:24**
Checksum: **B6D58E0DC73B2345102224C65331342284B56F02CC0769531C1673AB9CC4704A**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **09/03/2026 09:25**
Checksum: **EA40FD9DA0FB8F1B6477650F39CAEDF5B2D1302F2B9512557FC83B65F507F12E**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **09/03/2026 09:31**
Checksum: **D1BF125D0932D49D40851A3F6176FE85EE2AB89FCE630E95A5E2262FC9E1A03C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **09/03/2026 10:49**
Checksum: **2222BF5F1F5394D6C966D8B575814C8FA8D0DE42709DF2F67D3312AFA845129C**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **09/03/2026 17:51**
Checksum: **0032E12019AF2FBE2ACC1AC35F848A4A8232E756ADF40E9B335924CA6819209E**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de março de 2026

Protocolo Automático

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003500320037003600 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

Carolina de Carvalho Camporez

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003500320037003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 08:53**
Checksum: **9559EF3BA56266A3D6597F94641C065AD580C307A61890CBC745900488DCEC5B**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio **Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**	DATA 09/03/2026	SOLICITAÇÃO Nº 39/2026	PROCESSO Nº

Secretaria:	**00000036 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ítem	*Catálogo*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1	27502	00008905	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERECIA DE TECNOLOGIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION.	SÇ.	1,000		

Valor Total R$
R$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Aquisição de licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription

OBSERVAÇÕES:

FICHA: 0000073
FONTE: 250000000000
FISCAL: CHARLES BORTOLINI HELL FILHO
SUPLENTE: GÉSSICA DEOLINDA RONCETTE ARAÚJO

Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente	Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras	Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças	Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390037003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 08:53**
Checksum: **C8BA89D3E5DCF1025828E33C8AB82DA1212F1C431DB356EFEE0210D7A2A5783E**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **1BD5571D0D7EC5BC2B666A1249A22CE8E65D794621BB583E7932EF6ECB0510C7**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **11/03/2026 08:58**
Checksum: **69074C2FB9EA1DD3F5BD686A07DA211155D1542D4E5D99E128A7FD525DC4CC76**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/03/2026 09:37**
Checksum: **07823567408943237451 32F72562DF97A580AAC20596400AA47569C9F21E8D12**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **11/03/2026 12:07**
Checksum: **9005F1BE61CEAB3E0C5DFCB54CD6CBA7F0E357F624BF96EF48DEEA570FE0989C**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Secretaria Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio/ES, 10 de março de 2026.

Autorizo a realização de despesa no valor de **R$ 16.916,20** (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos**)** com aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription**,** através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte **250000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS,** suplementando a Ficha nº 0000073 – 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**.**

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças

STEWAND BERGER SCHULTZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390038003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **4E5B3274A56A123DC935EFFBA78C965BFA2C7E06C3DA9AEC2B51B6DFA3885DB2**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **11/03/2026 12:08**
Checksum: **31153CF7D8C7930430DD3F29D6902389A44287880DC49190EA0204748602FD67**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/03/2026 12:12**
Checksum: **27DB57CA6495DE75683FFC3070625514BE00BD329D70FCEA6A53E99662E8B24C**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 032/2026

Processo: Nº 5274/2026
Origem: Solicitação Nº 039/2026

Objeto: Aquisição de licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Stewand Berger Schultz
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura **- Matrícula:** 09874

Fiscal do Contrato: Charles Bortolini Hell Filho
Cargo: Engenheiro Civil **- Matrícula:** 012198

Suplente de Fiscal do Contrato: Géssica Deolinda Roncette Araújo
Cargo: Engenheira Civil **- Matrícula:** 012199

- Compete ao gestor do contrato - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- Compete ao fiscal do contrato - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 10 de março de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LUCIANO RONCETE PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

CHARLES BORTOLINI HELL FILHO

GÉSSICA DEOLINDA RONCETTE ARAÚJO

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390038003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GÉSSICA DEOLINDA RONCETTE ARAUJO** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **761DF7487217F05CDBB09AA403238AA0A2D30F60992F1E58EFB692785F491C04**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **B3C66168E93B8361C5D9680EC74A88C35679674BBDB27C11D4F16BB267237969**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/03/2026 09:37**
Checksum: **56395AFBE128126D9C63C1FD4543610E2DE98CDEC6A1E9C866F5C66D9118B5BD**

Assinado eletronicamente por **Charles Bortolini Hell Filho** em **11/03/2026 10:36**
Checksum: **E44484C4FA8F38A42D7D46325EFD0C59C3B5EE0026C098BADA4B94469A366623**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, bem como analisar a viabilidade técnica e a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura	**Data da Elaboração:** 26/02/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura – Carolina de Carvalho Camporez
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – Stewand Berger Schultz

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de licença oficial do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, desenvolvido pela Autodesk, ferramenta amplamente utilizada nas áreas de engenharia, arquitetura e construção civil para elaboração, desenvolvimento e gerenciamento de projetos.

Este estudo enfatiza a necessidade essencial da aquisição de uma licença oficial da Autodesk, garantindo conformidade legal, acesso a suporte técnico especializado e a implementação contínua das mais recentes atualizações e recursos. Além de assegurar a segurança digital e evitar riscos associados a práticas de pirataria, a obtenção da licença oficial reforça o compromisso da Administração Pública com a ética e a governança, assegurando alinhamento com as políticas organizacionais e regulatórias.

A urgência dessa contratação justifica-se pela necessidade imediata de desenvolver e gerenciar projetos estratégicos que atendam às demandas do Município de Afonso Cláudio

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com eficiência, qualidade e inovação. O uso de uma solução licenciada proporciona maior confiabilidade na execução das atividades, reduzindo falhas operacionais, garantindo integração entre equipes e otimizando o tempo de trabalho dos servidores.

Dessa forma, o investimento em ferramenta tecnológica adequada possibilita maior precisão na elaboração de projetos, melhor controle de informações técnicas e maior eficiência nos processos de planejamento e execução de obras públicas, contribuindo para a modernização da gestão municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.675/2025 conforme projeto/atividade 2.009, em consonância com o PPA vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As ferramentas fornecidas pela coleção deverão ser:

- AutoCAD

- Revit;

- Civil 3D;

- InfraWorks;

- Navisworks;

- Recap Pro

- Advance Steel

- 3DS Max;

- Dynamo Studio;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Fabrication CADmep;

- Insight;

- Formit;

- Robot Structural Analysis

- Structural Bridge Design

- Vehicle Tracking;

- Autodesk Rendering;

- Autodesk Drive

- Autodesk Docs

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base no consumo do ano anterior.

Abaixo segue estimativa das quantidades:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Autodesk possui uma rede de fornecedores oficiais e distribuidores credenciados que disponibilizam um amplo portfólio de soluções voltadas à modelagem digital, automação de processos e gerenciamento de projetos. Seus softwares são amplamente utilizados nos setores público e privado, em razão da confiabilidade, constante inovação e compatibilidade com padrões técnicos internacionais.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

No mercado, a Autodesk oferece diferentes modalidades de licenciamento, incluindo licenças individuais e pacotes específicos para órgãos governamentais e empresas, que variam conforme o escopo de utilização e o nível de suporte técnico necessário. A aquisição de licenças oficiais assegura a conformidade legal no uso do software, elimina riscos de penalidades decorrentes da utilização de programas não licenciados e garante acesso contínuo a atualizações, suporte especializado e a um ecossistema tecnológico avançado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação foi estimado a partir do estudo realizado com base na pesquisa direta com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection é uma ferramenta essencial para as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Afonso Cláudio, sendo utilizada diariamente na elaboração, modelagem e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura. Considerando a proximidade do término da licença atualmente vigente, torna-se necessária a contratação de nova assinatura, a fim de garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

A indisponibilidade desse software comprometeria a produtividade da equipe técnica, bem como a eficiência na elaboração e gestão dos projetos, podendo impactar a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação de nova licença deve ser tratada com prioridade, assegurando acesso ao suporte técnico adequado e às atualizações contínuas das ferramentas disponibilizadas pela **Autodesk**.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da contratação pode comprometer a integração e o funcionamento adequado das soluções da Autodesk, podendo impactar a continuidade do acesso às licenças, a compatibilidade entre versões dos softwares e a disponibilidade de suporte técnico especializado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição da assinatura da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, desenvolvida pela Autodesk, representa um investimento estratégico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista sua ampla utilização na elaboração, modelagem e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura.

A utilização dessa ferramenta contribui para a otimização do tempo de trabalho dos servidores e garante acesso a tecnologias atualizadas e amplamente utilizadas no setor de engenharia e construção. Com isso, a equipe técnica passa a dispor de recursos mais avançados para o desenvolvimento de projetos, promovendo maior eficiência, qualidade e precisão nas análises técnicas.

Além disso, a adoção da solução possibilita a redução de retrabalhos, melhor organização das informações técnicas e maior integração entre as diferentes etapas de planejamento e execução dos projetos. Dessa forma, a modernização dos recursos tecnológicos fortalece a capacidade da Secretaria em atender às demandas da gestão pública com maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há providências adicionais a serem adotadas, considerando que os profissionais da Secretaria já possuem capacitação e experiência na utilização da licença do software, não sendo necessária a realização de treinamentos ou adequações prévias para sua implementação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a aquisição da licença do software atende integralmente à demanda apresentada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A utilização do software Autodesk, por se tratar de uma solução digital, não gera, de forma direta, impactos ambientais significativos, como extração de recursos naturais, emissão de poluentes ou produção de resíduos físicos durante sua utilização.

13. CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

A análise realizada demonstra que a solução proposta atende de forma eficiente às demandas institucionais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades técnicas, bem como maior qualidade, produtividade e segurança na execução dos serviços.

Destaca-se que a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também aspectos relacionados à qualidade, eficiência e adequação da solução às necessidades institucionais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a formalização da contratação pretendida.

Responsável pela elaboração:

_____

Carolina de Carvalho Camporez

Assessora Técnica

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Aprovado por:

_____

Stewand Berger Schultz

Secretário Municipal de Infraestrutura

Afonso Cláudio, 10 de março de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390038003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 08:53**
Checksum: **9369CEB71CC8D113BC1EFB3FF9E65270F8A6EA5329A4630AD9B0E5D0B833A33E**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **1E592AD82FDE306A4276B8EF9062B4EED9F43A49390116F1490F144107CFE9D3**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, nos termos da tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	27502	UNI	01

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 44/2023.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade.

O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação.

2 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a adequada e completa definição do objeto a ser contratado, incluindo suas especificações, quantidades e condições de execução, constituindo elemento fundamental para a instauração do procedimento licitatório. Busca-se, assim, proporcionar à Administração Pública e aos licitantes o pleno conhecimento do objeto da contratação, de forma clara, precisa e suficiente, sendo vedadas exigências ou condições que comprometam a competitividade ou que não guardem relação com a finalidade da contratação.

O objeto deste Termo de Referência refere-se à necessidade de aquisição de licença oficial do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, desenvolvido pela Autodesk, cuja suíte de ferramentas especializadas é amplamente utilizada nas áreas de arquitetura, engenharia e construção para elaboração, modelagem e gerenciamento de projetos técnicos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaepercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos relacionados às áreas de engenharia, arquitetura e elaboração de projetos técnicos no Município de Afonso Cláudio/ES. As ferramentas disponibilizadas pela **Autodesk** oferecem um conjunto avançado de soluções que contribuem para elevar a qualidade e a precisão dos projetos, além de proporcionar maior eficiência e produtividade à equipe técnica.

A utilização dessas ferramentas possibilita a otimização do tempo necessário para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de retrabalhos e maior eficiência na elaboração e gestão dos projetos.

Diante desse contexto, o presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de licença oficial do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, garantindo acesso às ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades técnicas, bem como assegurando transparência, eficiência e economicidade na gestão pública.

A aquisição de licença oficial também assegura a conformidade com as normas legais de utilização de software, acesso a atualizações e suporte técnico especializado, além de contribuir para a modernização dos processos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com a finalidade de atender às necessidades da Administração no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura.

A AEC Collection disponibiliza aos projetistas, engenheiros e demais profissionais envolvidos no desenvolvimento de projetos um conjunto integrado de ferramentas de Building Information Modeling (BIM) e CAD, compatíveis com ambiente de dados comum baseado em nuvem, possibilitando maior integração entre as etapas de planejamento, desenvolvimento e execução das obras.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza específica da contratação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaprcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar o acesso aos softwares abrangidos pela contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis**.**

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de 12 (doze) meses, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento de atualizações regulares do software e disponibilizar suporte técnico, assegurando o adequado funcionamento da solução e o acesso a novos recursos.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novabercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaprcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira

As exigências relativas à habilitação e à qualificação econômico-financeira serão discriminadas no edital do certame.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada, é de R$16.916,20, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos consistiram em consultas diretas a fornecedores.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:
0401.0412200062.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 0000073
Fonte: 250000000000

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaprcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, após pagamento da nota fiscal.

b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.

e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.

f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.

g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.

j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaprcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaprcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Afonso Cláudio, 02 de março de 2026.

Carolina de Carvalho Camporez
Assessora Técnica

Aprovo, em 10 de março de 2026

Stewand Berger Schultz
Secretário Municipal de Infraestrutura

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novaprcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nobaercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390038003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 08:53**
Checksum: **91DF7418EAE7B2AB59F7F4DB4F20F832F40C6BFC8812AD0BDDC209D63E276B94**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **6C19AB244C060B01B3B5B3D96F09A531BFD9994E1DCFD2F79631D692023F3D30**

PROPOSTA COMERCIAL

FATURAMENTO POR: Buysoft do Brasil LTDA. – Não Optante pelo Simples
CNPJ: 10.242.721/0001-61
EMAIL: licitacoes@buysoft.com.br // **TELEFONE:** (44) 3041-8888
Endereço: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP 87020-035
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026318895-65

LOTE	PRODUTO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	01	R$ 16.916,20	R$ 16.916,20
TOTAL			R$ 16.916,20	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Até 30 dias após emissão da proposta.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- **Forma de pagamento**: 1x 30 dias
- **Prazo de Entrega das licenças**: até 05 dias úteis
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional Emissão de **Nota Fiscal de Serviço** - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- **Dados para Transferência Bancária**: Banco Brasil – Agência 1187-8 C/C:84676-7.

Atendimento Suporte: SLA de 24h – atendimento de segunda a sexta das 08h às 18h. Primeiro contato via email: suporte@buysoft.com.br

Maringá, 06 de março de 2026.

10.242.721/0001-61
BUYSOFT DO BRASIL LTDA
Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º Andar Edifício Av Business Center Zona 07, CEP: 87020-035, MARINGÁ-PR

Geysianne Borges
Supervisora Comercial - Governo

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300860032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.242.721/0001-61 **MATRIZ**		**30/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BUYSOFT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO	**5145**	**SALA 608 ANDAR 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-035	**ZONA ARMAZEM**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEMILSON@BUYSOFT.COM.BR	**(44) 3041-8888**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **13:02:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:59 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2026.
Código de controle da certidão: **981E.946B.017F.9363**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 83548/2026

Certificamos, conforme requerido por **BUYSOFT**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/03/2026**

Válida até: **03/06/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **DDF4AB8C64B430C3F0F354798822D6C7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

Autenticado digitalmente em https://portal.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento
com o identificador 3300360032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.242.721/0001-61
Certidão nº: 14143881/2026
Expedição: 05/03/2026, às 13:03:42
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39096677-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.242.721/0001-61

Razão Social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 608 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408181789578358

Informação obtida em 09/03/2026 08:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e-book

AUTODESK AEC COLLECTION

LINK SITE AUTODESK -

Buysoft® PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003800390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INTRODUÇÃO

O setor de Construção Civil é um dos mais importantes da economia brasileira, sendo uma atividade essencial para o desenvolvimento do país e que representa 6,2% do PIB e 34% de toda a indústria nacional. Isso acontece tanto pela importância de obras públicas de infraestrutura quanto pelo desenvolvimento de novos negócios, no mercado imobiliário ou como parte do avanço do varejo com lojas e pontos comerciais.

Para que este segmento continue avançando, a Tecnologia pode ser um importante aliado no aumento da eficiência, com redução de perdas, maior produtividade e aumento nos lucros.

Nos últimos anos, muita coisa já mudou: saímos das pranchetas, esquadros e lápis para ter o computador como aliado primordial do trabalho. Porém, esse é um meio que depende das melhores ferramentas para que o desempenho da sua empresa alcance um patamar ainda mais alto.

Ainda hoje, os processos ainda são dependentes de uma estrutura operacional e distante entre o escritório e o canteiro de obras. O resultado é o desperdício de materiais, o excesso de retrabalho, aditivos que atrapalham o cronograma e o orçamento, sem contar os impactos ambientais e o estresse causado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Em países desenvolvidos, existe uma tendência de modernização da Construção Civil com o uso da metodologia BIM e outras práticas que agilizam os processos construtivos e, consequentemente, impulsionam os ganhos do setor.

- **Estudos de viabilidade mais precisos**
- **Redução de erros de projeto**
- **Diminuição de retrabalho**
- **Quantificação e orçamento sem falhas**
- **Maior controle de dados e informações**
- **Facilidade na auditoria das fases do projeto**
- **Comunicação entre projetistas e obras**

Se esses são os desafios que a sua empresa tem hoje, saiba mais sobre como a Buysoft pode ajudar você a ter as melhores soluções e se colocar um passo à frente no mercado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SOFTWARES AEC

Não faz muito tempo que todo o trabalho de um engenheiro ou arquiteto na hora de começar um projeto era feito de forma inteiramente manual, com desenhos no papel, medições em escala e cálculos manuais.

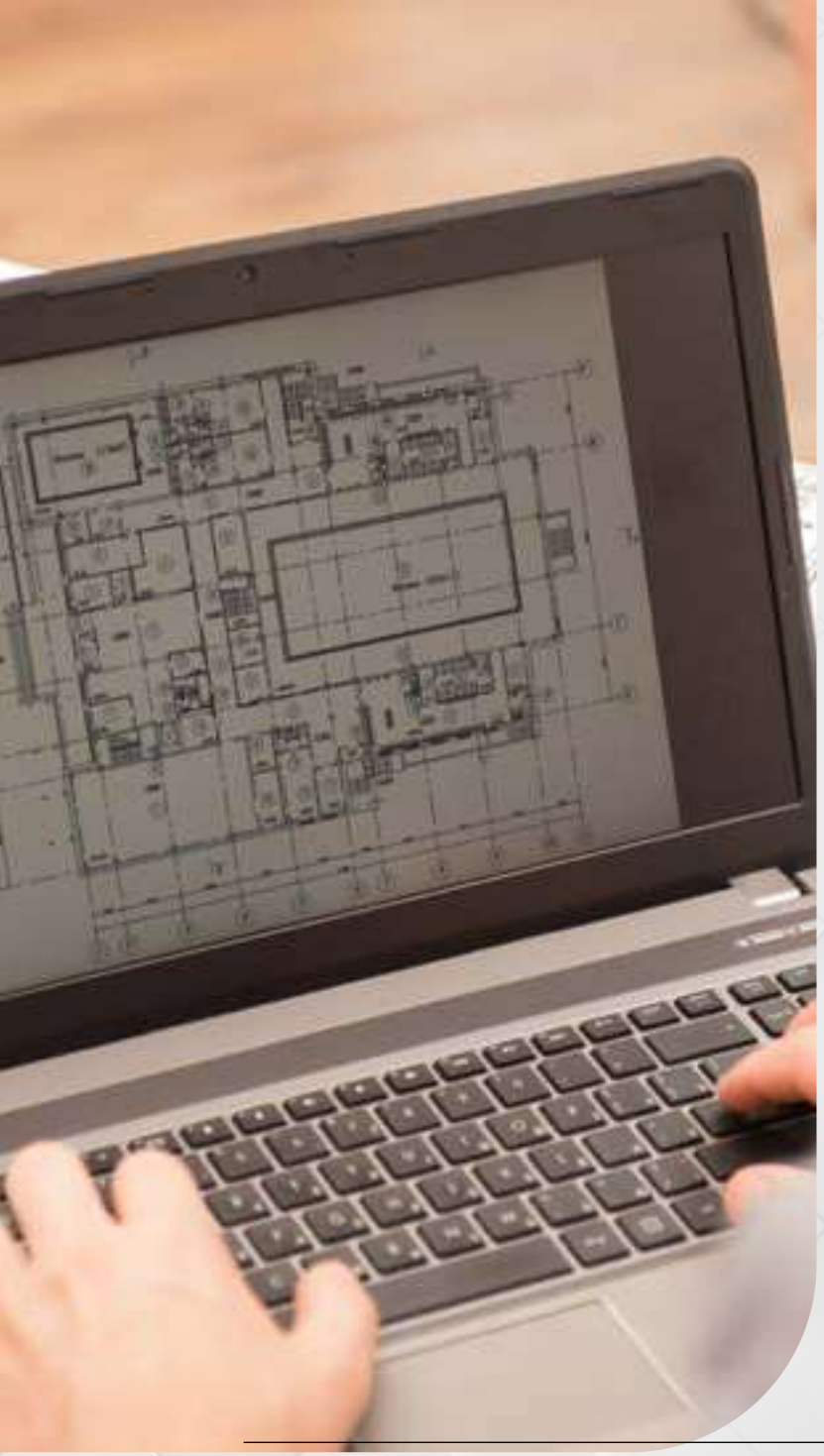
Hoje já existem softwares multitarefas que podem facilitar essa rotina, ajudando a simplificar processos complexos. Plantas baixas, modelos em 3D, análises de viabilidade, simulações de eventos e até controle de materiais podem ser feitos com as ferramentas certas para a sua realidade.

A principal opção do mercado de software para Construção Civil é o pacote *Architecture, Engineering & Construction* da Autodesk, mais conhecimento como **AEC Collection**.

Esse produto conta com um conjunto completo de ferramentas para todas as etapas de um projeto, incluindo tecnologias importantes para uma alta qualidade de trabalho multidisciplinar, que pode atender diferentes profissionais e empresas, sendo adaptadas da melhor forma de acordo com a necessidade.

Conheça algumas das ferramentas e entenda como aplicar no seu trabalho, com ganhos significativos de tempo, dinheiro e qualidade.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUAIS SOFTWARES ESTÃO NA COLLECTION?

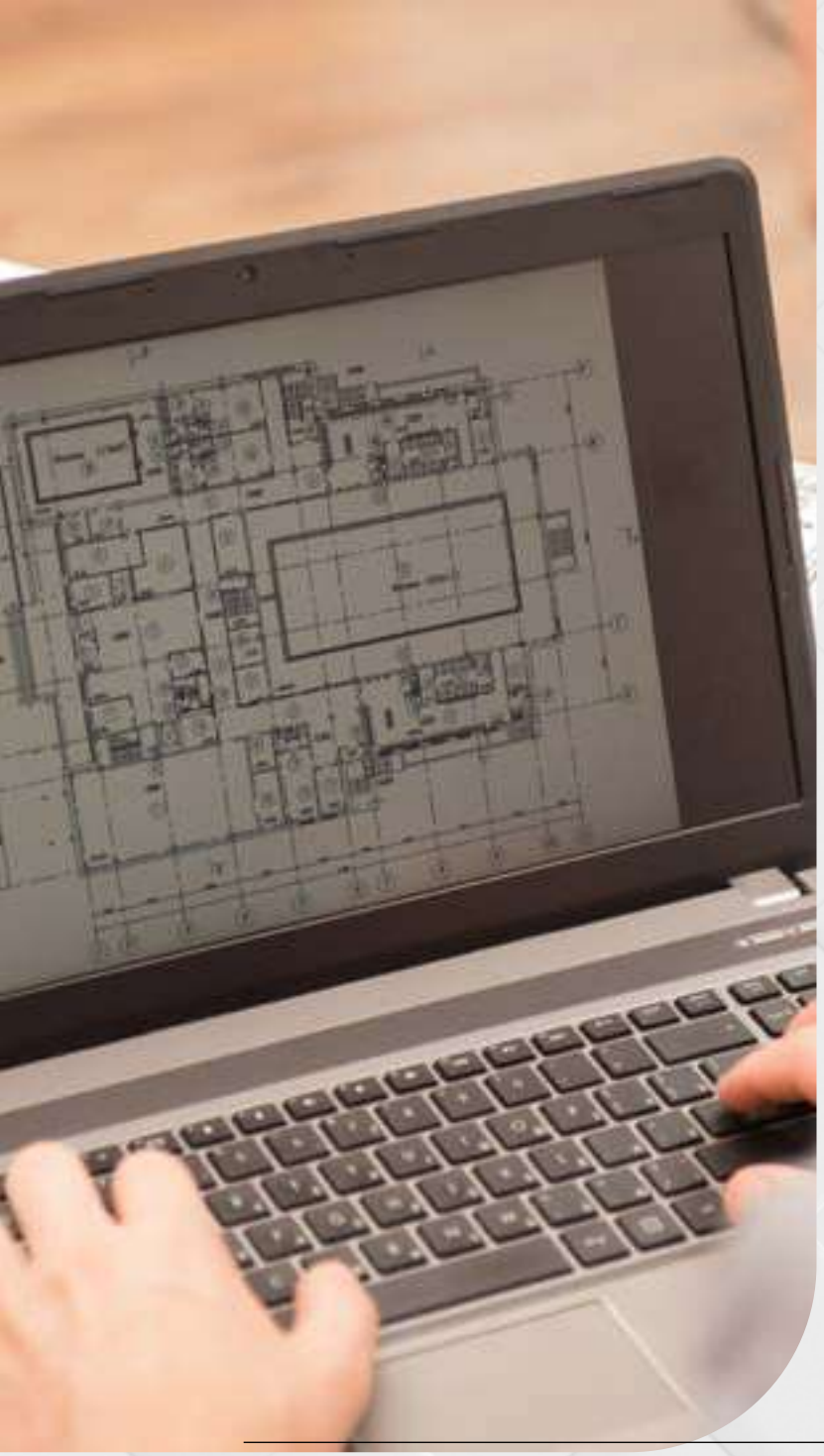


AutoCAD

A sigla CAD significa *Computer-Aided Design*, isto é, "projeto assistido por computador". É a partir disso que engenheiros, arquitetos e outros profissionais do setor de construção podem criar projeção em 2D e 3D mais precisas.

Com o software AutoCAD, parte da **AEC Collection**, existem conjuntos de ferramentas específicas para cada setor e que podem ser trabalhadas no desktop, versões web ou até mesmo dispositivos móveis, como celulares e tablets.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUAIS SOFTWARES ESTÃO NA COLLECTION?



Revit

O software Revit é mais do que apenas uma construção tridimensional de projetos, mas que também sejam consistentes, coordenados e completos com base em modelos.

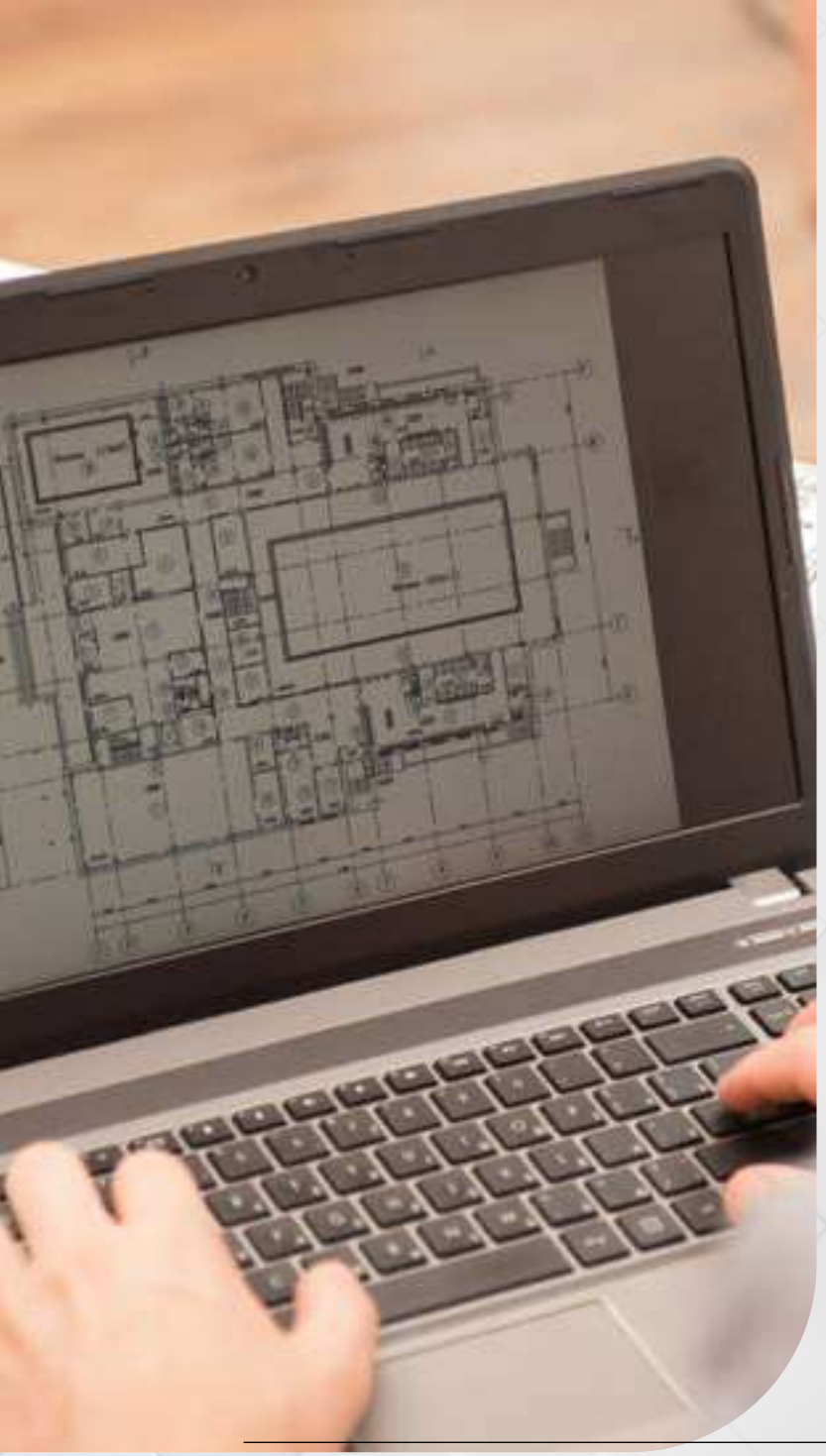
É possível aumentar a eficiência em todas as etapas da construção, do projeto até o canteiro de obras, com as melhores ferramentas de trabalho colaborativo.

Civil 3D

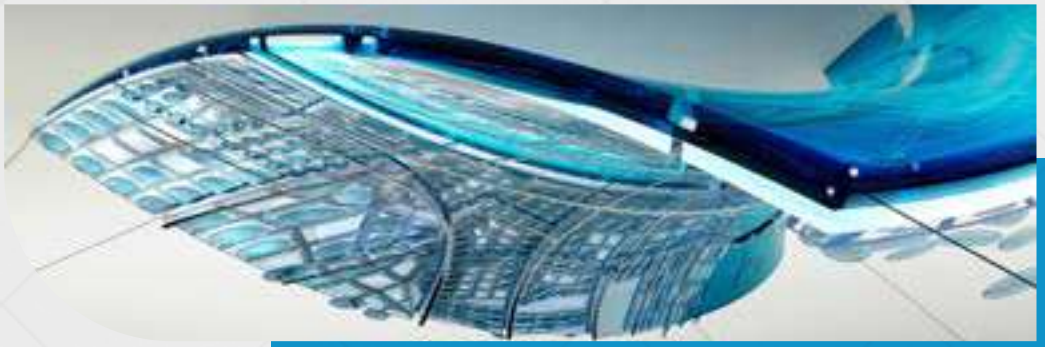
Com recursos integrados para engenharia civil e infraestrutura, o software permite melhorias para a documentação em desenhos, projetos e construção.

Pode ser utilizado para um leque amplo de projetos, normalmente associados com demandas do setor público, como estradas, redes de saneamento e drenagem de terrenos, utilizando informações reais de satélites para análise de ambientes.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUAIS SOFTWARES ESTÃO NA COLLECTION?



InfraWorks

Um software específico para otimização, planejamento e visualização de projetos de infraestrutura, do começo de um loteamento até a construção dos imóveis.

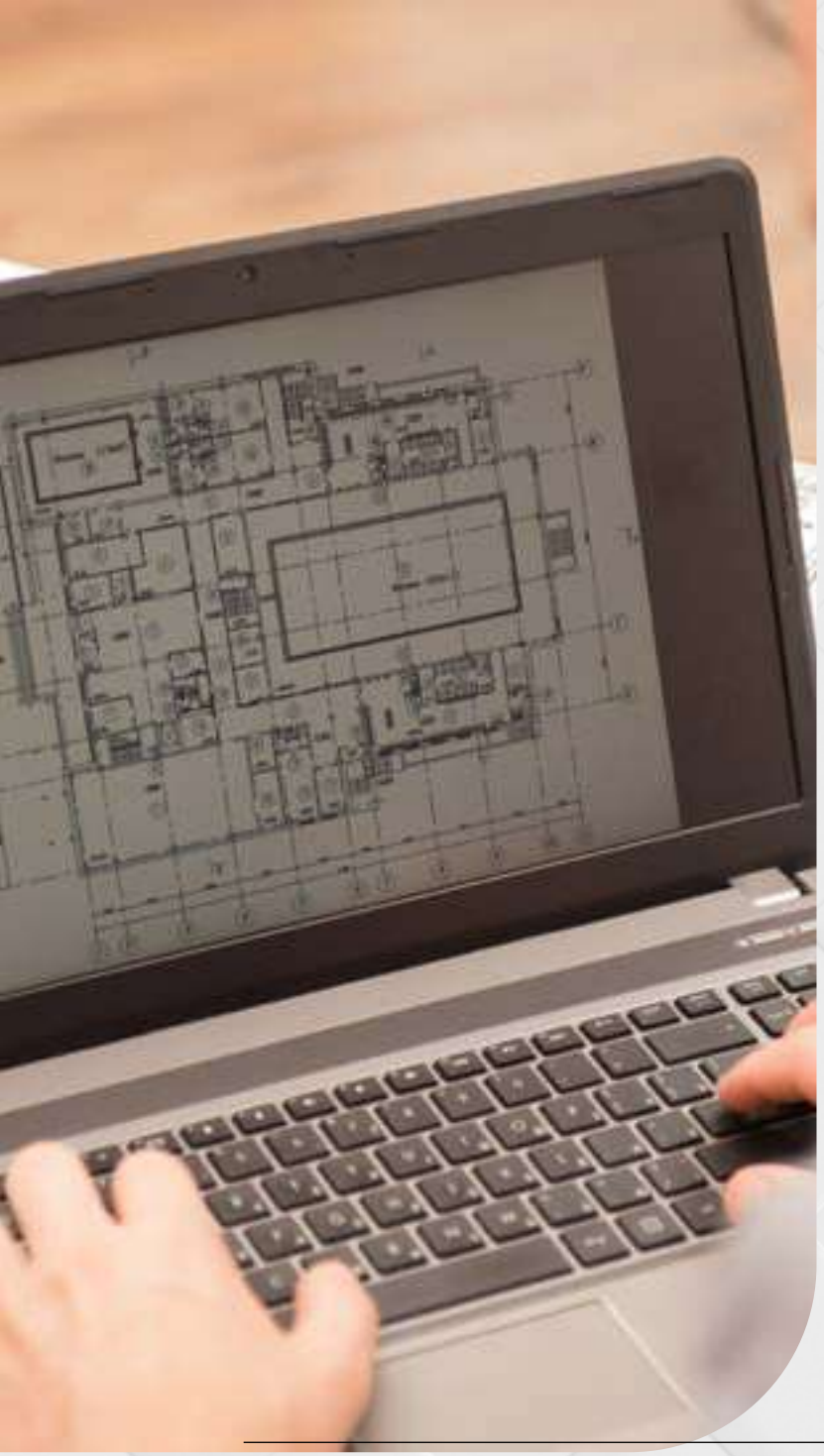
É muito útil para projetos de serviços como saneamento, redes de energia elétrica ou telefonia. Com a utilização de dados reais, é possível criar modelos e avaliar alternativas de projeto que sejam realistas com as necessidades do projeto.

Navisworks

Importante aliado para a compatibilização de projetos, mesmo quando feitos separadamente, e evita problemas com incompatibilidade de disciplinas. Faça simulações, validação de dados e facilidade para trabalho colaborativo.

Revise seus projetos com análises completas, modelos e dados integrados com todo o ciclo, compatível com mais de 60 formatos de arquivo e leitor de arquivos IFC aprimorado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Recap Pro

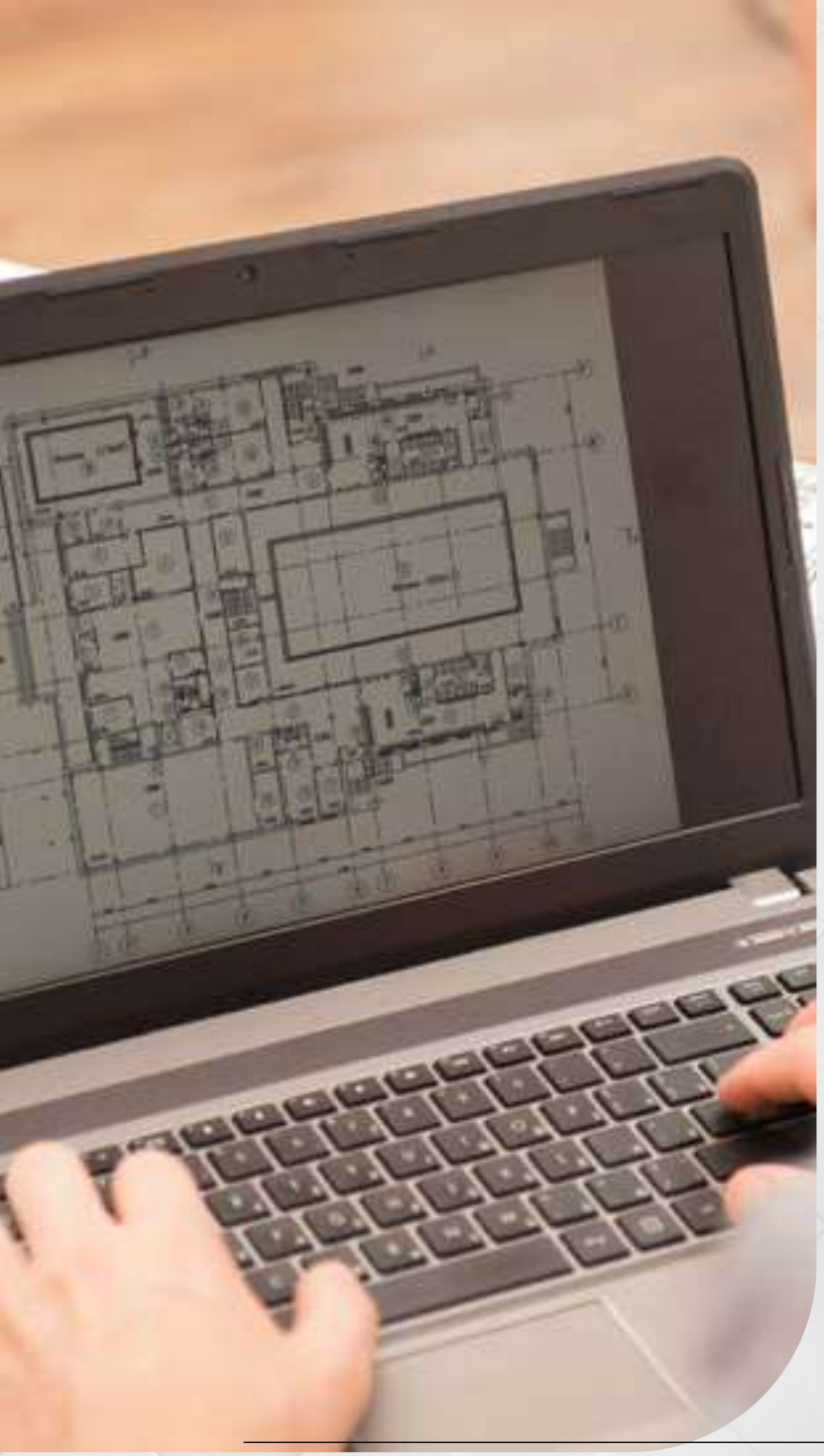
Criação de modelos 3D a partir de fotografias ou digitalizações a laser. Com as ferramentas de criação CAD e BIM é possível aproveitar uma malha pronta ou nuvem de pontos, reduzir o tempo com medições manuais e integrar com dados do NavisWorks.

Advance Steel

Ferramenta específica para detalhamento, projeto, fabricação e construção de diferentes estruturas de aço com modelagem 3D.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUAIS SOFTWARES ESTÃO NA COLLECTION?

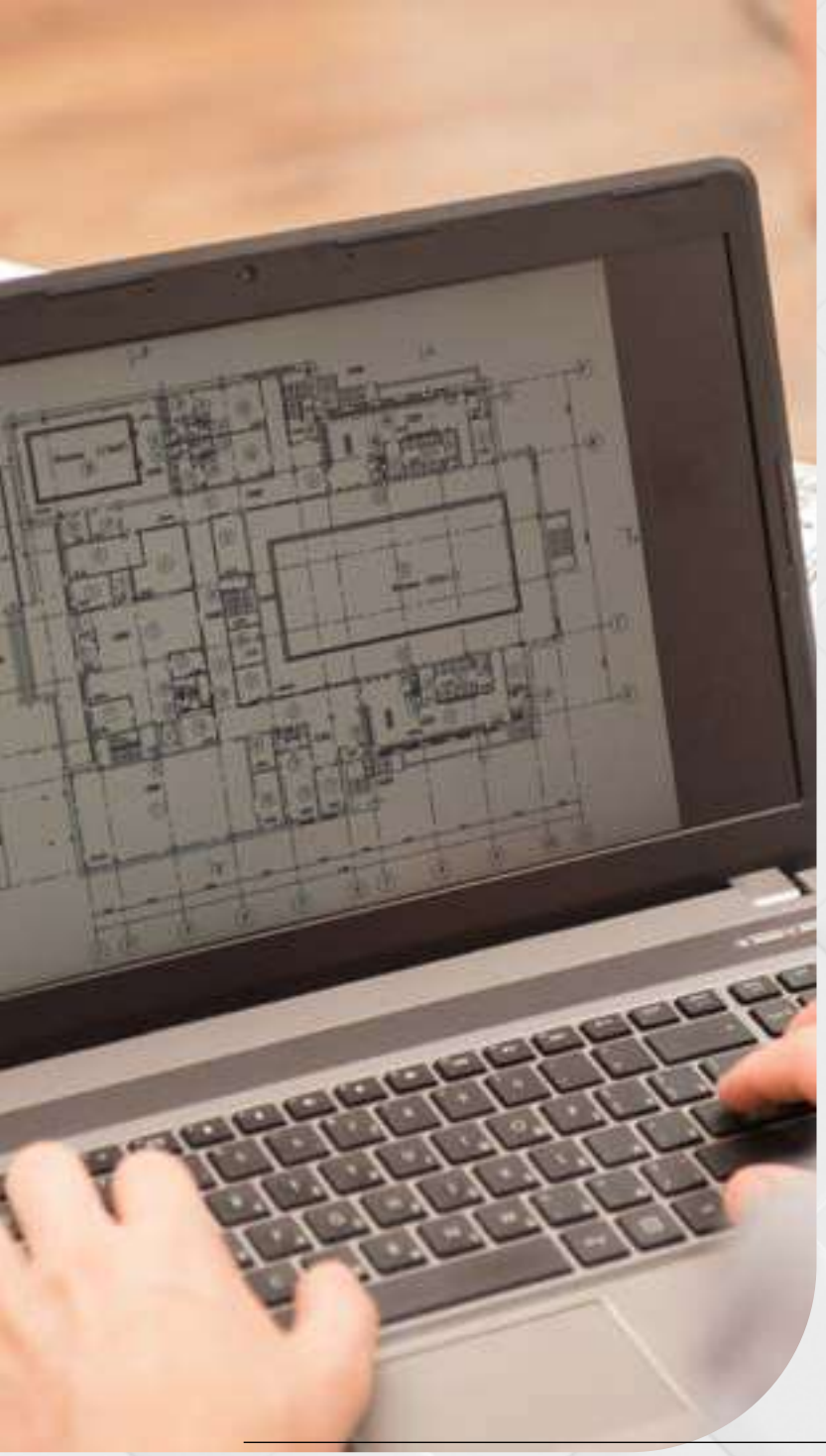


3DS Max

Modelagem 3D e renderização para visualizar projetos. Visualizar formas, ambientes, objetos e detalhamentos com simulações de câmeras reais.

Um *show room* com realidade virtual, maquetes hiper-realistas e animações que permitem conhecer um projeto em desenvolvimento para enxergar como será ao final.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUAIS SOFTWARES ESTÃO NA COLLECTION?



Dynamo Studio

Um ambiente de programação com código aberto e com interface de script simples, acessível para desenvolver plug-ins compatíveis com as ferramentas Autodesk e que se adequem para a sua realidade.

É possível criar lógicas visuais, projetos conceituais parametrizados e tarefas automatizadas. Integração automática com processos BIM e modelos Revit.

Fabrication CADmep

Detalhamento para MEP, com criação de modelos para sistemas de tubulação, encanamentos ou sistemas de dutos a partir de modelos AutoCAD ou Revit. Facilidade para identificar e solucionar problemas de projeto para evitar retrabalho.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXCLUSIVOS DA COLLECTION



Insight

Utilizado por arquitetos e engenheiros, o software de análise de desempenho energético possibilidade construções mais eficientes. Com simulações avançadas, é possível analisar iluminação natural, sombras, cargas de aquecimento ou resfriamento.

É possível comparar e alterar o projeto para melhor desempenho, de forma rápida e integrada com o Revit. Facilidade para projetos sustentáveis e modernos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Formit

Ferramenta de modelagem, indicada para profissionais de arquitetura, que podem desenhar, analisar e compartilhar um projeto mesmo em estágio apenas conceitual. Integrado com funcionalidades do Insight e do Dynamo, é possível criar ambientes reais com a biblioteca de modelos Autodesk e fazer análises rápidas, como simular iluminação dos ambientes. Faça esboços rápidos, que irão integrar com o Revit quando desejado e auxiliar no desenvolvimento construtivo.

Robot Structural Analysis

Análise simulada de estruturas com diferentes materiais, seja um edifício ou apenas um elemento. É possível configurar de acordo com a NBR 6118 e NBR 8800. Faça análises de viabilidade, testes de comportamento das estruturas em diferentes situações e visualização da análise estrutural em gráficos. Integração com Revit para facilitar colaboração e evitar retrabalho.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





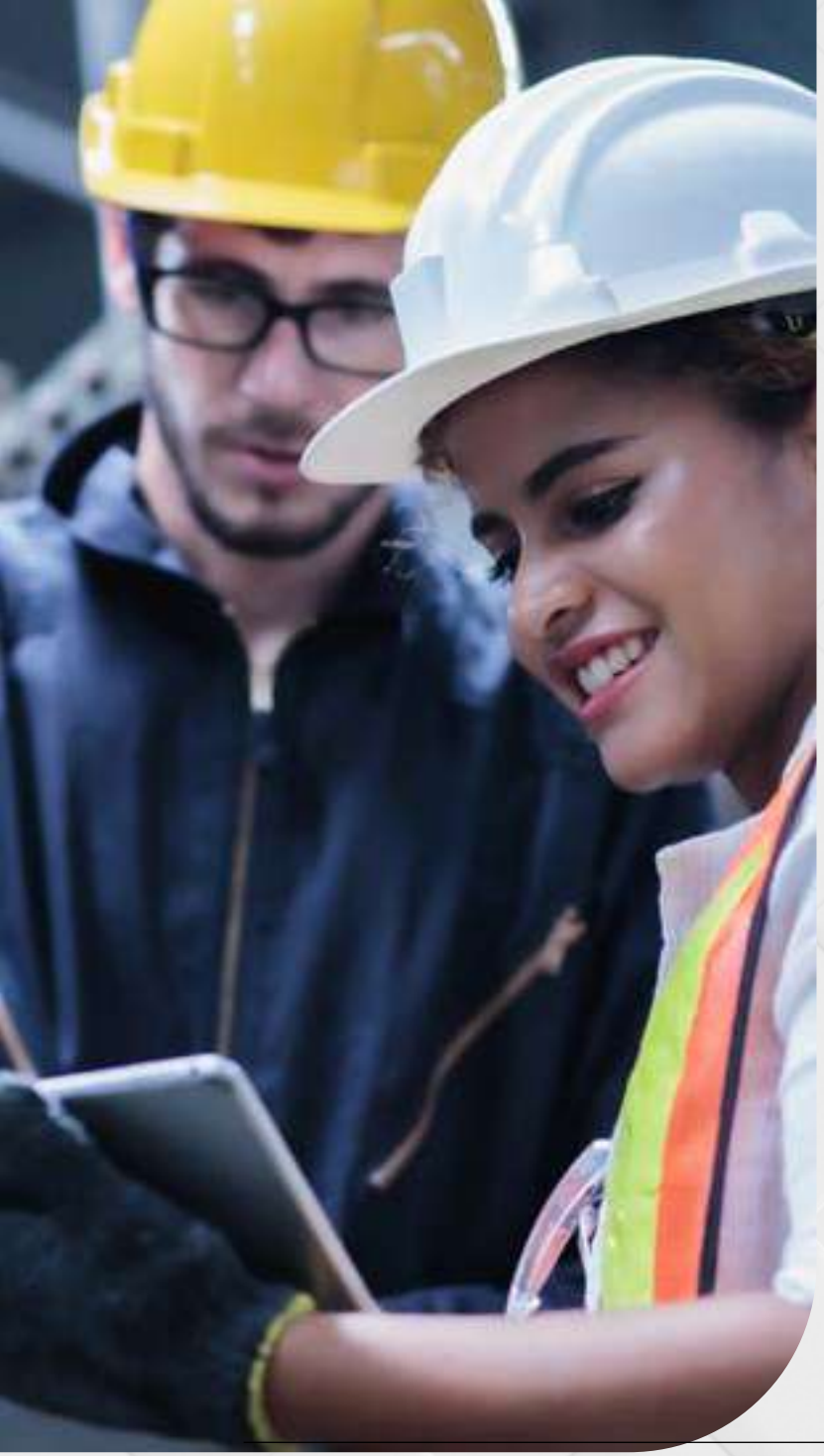
Structural Bridge Design

Específico para carregamento, análise, design de seção, projeto de viga, relatórios de cálculo e verificação de código integrados de pontos de pequena/média extensão.

Vehicle Tracking

Análise e design movimentos de veículos, além de avaliar a conformidade com normas de segurança. É possível explorar alternativas de design de rotatórias e vias, com animações em 2D ou 3D que estão integradas com ambiente CAD. Indicado especialmente para obras com vias de trânsito, com simulações que ajudam a antecipar problemas e evitar o retrabalho em projetos importantes.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NUVEM

Autodesk Rendering

Serviço em nuvem para renderização rápida e com alta resolução. Entre as principais utilidades, é possível simular iluminação, inclusive com movimento do sol, navegar em 360º e uma biblioteca de texturas para mais realismo.

Autodesk Drive

Armazenamento, compartilhamento e visualização de projetos 2D ou 3D com muito mais segurança e facilidade. Gerencie mais de 60 tipos de arquivos, edite projetos e acesse de qualquer lugar, sem necessidade de instalação de plug-ins ou softwares

Autodesk Docs

Exclusivo para AEC Collection, colaboração e gerenciamento de dados com agilidade para equipes multidisciplinares. Reduza erros, evite retrabalho e economize recursos para manter o cronograma dos projetos em dia. Conectado com as ferramentas AutoCAD, Revit, Civil 3D, InfraWorks e Navisworks.

Conecte profissionais, crie fluxos de trabalho, revisões automáticas, ciclos de aprovação e acompanhe todas as etapas com rastreabilidade de auditoria completa, acessando de qualquer lugar. Um software completo para todos os profissionais envolvidos em uma obra, do projeto ao canteiro.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUAIS AS VANTAGENS DA COLLECTION?

A combinação de software da AEC Collection entrega agilidade, transparência e facilidade no gerenciamento dos fluxos de trabalhos.

Com a interoperabilidade das ferramentas é possível que equipes multidisciplinares, com arquitetos, engenheiros e gerentes de obras trabalhem de forma colaborativa.

Ao antecipar erros nos projetos, ter transparência em todas as etapas e reduzir o tempo gasto com processos automatizados é possível reduzir o desperdício de recursos, seja com materiais ou mesmo mão-de-obra.

Dessa forma, a eficiência e qualidade dos projetos é potencializada para que a sua empresa possa continuar crescendo com muito mais confiança e resultados econômicos sustentáveis.

Além disso, o investimento para adquirir uma AEC Collection é menor do que ao adquirir múltiplas licenças separadamente e ainda inclui benefícios que são exclusivos dessa modalidade.

A Buysoft tem clientes dos mais diferentes mercados que obtiveram resultados significativos e são referência de um trabalho capaz de apoiar você e a sua empresa não apenas com um produto, mas também a aproveitar da melhor forma de acordo com a realidade do seu negócio.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONVERSE COM UM CONSULTOR BUYSOFT

Possuímos nível de parceria Autodesk Gold, que certifica a capacidade técnica da oferta de soluções, implementação e suporte para o que a sua empresa precisa.

Com as melhores condições de pagamento, tenha os softwares mais modernos para que a sua equipe esteja alinhada com as melhores práticas e demandas do mercado.

Converse com um de nossos consultores e receba uma proposta para atender as suas necessidades. Se já é um de nossos clientes, consulte as nossas condições para continuar evoluindo o seu trabalho com as ferramentas certas.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONVERSE COM UM CONSULTOR BUYSOFT

Matriz
0800 600 1434

Maringá - PR
4007 – 1434
(44) 3041-8888

São Paulo - SP
(11) 4007-1434

Porto Alegre - RS
(51) 4007-1434

Florianópolis - SC
(48) 4007-1434

www.buysoft.com.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Buysoft®

PARA SUA EMPRESA GANHAR ASAS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador:3300360032003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasoftware Rio de Janeiro

+55 (21) 3554-6668
Av. Presidente Wilson, 231 - 14º andar
Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20030-021

Brasoftware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106669110

PROPOSTA COMERCIAL

À AFONSO CLAUDIO PREFEITURA

Att.: ROBERTO AFONSO

Data: 05/03/2026

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº **RRO0253426** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	1	02HI1-WW8500-L937	ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION	R$	19.151,10	19.151,10
					Valor Total da Proposta	**R$ 19.151,10**

Validade da proposta: **05/04/2026**

Prazo de entrega: **Até 7 dias úteis.**

Condição de pagamento: **30 Dias / Sujeito à análise de crédito**

IMPOSTOS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Os valores apresentados nesta proposta consideram as condições comerciais e as alíquotas de impostos vigentes na data de sua emissão. Qualquer alteração na carga tributária aplicável e que venha a impactar faturamento(s), presente(s) ou futuro(s), incluindo, mas não se limitando a modificações de alíquotas, criação, extinção ou reestruturação de tributos, ainda que decorrentes de reforma tributária, implicará na revisão automática dos impactos fiscais, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e das obrigações assumidas entre as partes.

Em caso de eventuais atrasos no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die até a quitação. Caso tenha janela de faturamento e/ou pagamento, favor informar. Eventuais datas fixas de pagamento não poderão exceder a condição de pagamento acordada.

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: AFONSO CLAUDIO PREFEITURA

Endereço: **PC INDEPENDENCIA** **Bairro: CENTRO**

CNPJ:27.165.562/0001-41 **IE:ISENTO**

CEP: **29600-000** **Cidade:** **Afonso Cláudio** **Estado:** **ES**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Observações: **Licenciamento 12 meses.**

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA
Executivo de Contas
Fone: (21) 3554-6668

rafael.oliveira@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.142.978/0001-05 **MATRIZ**		**20/02/1987**

NOME EMPRESARIAL
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARINA LA REGINA	**227**	**ANDAR 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
08.550-210	**CENTRO**	**POA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR	**(11) 3179-6700/ (11) 3179-6900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **12:40:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2293321 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 57.142.978/

Contribuinte: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Liberação: 15/12/2025

Validade: 13/06/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.407.990-0- Inicio atv :19/02/1987 (AV PAULISTA, 00171 - CEP: 01311-000 - Cancelado em: 13/02/2012)

CCM 2.377.445-2- Inicio atv :23/01/1995 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 30/07/1999)

CCM 5.280.897-1- Inicio atv :08/07/2015 (R GEORGE OHM, 00230 - CEP: 04576-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:55:00 horas do dia 05/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 65A016B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Este documento foi assinado digitalmente por 1 usuário em 05/03/2026 às 12:55:00 e certificado digitalmente com base no art. 10, § 1º, da Medida Provisória
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.142.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	79825060	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/03/2026 12:52:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.142.978/0001-05
Certidão nº: 14138807/2026
Expedição: 05/03/2026, às 12:43:27
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.142.978/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 57.142.978/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:34 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.
Código de controle da certidão: **315E.F7EC.AC45.957F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.142.978/0001-05
Razão Social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Endereço: R MARINA LA REGINA 227 ANDAR 3 / CENTRO / POA / SP / 08550-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2026 a 01/04/2026

Certificação Número: 2026030311520421943600

Informação obtida em 05/03/2026 15:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200390039003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA COMERCIAL

504456

Data de Emissão: 05/12/2025

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Municipio De Afonso Claudio

Pc Independencia, SN, CEP 29600-000 Afonso Cláudio - ES
Fone: (27) 3735-7742
CNPJ: 27.165.562/0001-41

Contato

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT PMAC
Departamento:
Fone: () +552737354061
Email: infraestrutura@afonsoclaudio.es.gov.br

Contato Comercial

Nome: Fabiana Araújo
Fone: (19) 3475-4100
Email: faar@ntibrasil.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.
O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.
A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

2 - Condições Comerciais

RENOVAÇÃO - ASSINATURA POR 12 MESES

Valores para novo Processo Licitatório

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription

1 - Architecture Engineering & Construction Collection Single-user Annual Subscription Renewal

Contrato Autodesk: 110004986112 **SN: 575-26482677** **Vigência: 13/04/2026 à 13/04/2027**	1	R$ 19.554,37	R$ 19.554,37

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Suporte Técnico

Suporte Técnico MAPData

1 - Suporte Técnico MAPData é um serviço de referência nacional. Sua qualidade constitui um grande diferencial da empresa e tem sido um dos fatores que vêm garantindo seu forte crescimento e reconhecimento do mercado.
A estrutura de suporte técnico da MAPData visa garantir aos nossos clientes resposta ágil e de qualidade, proporcionando segurança aos usuários e produtividade às empresas.

O serviço oferece:

- Especialistas altamente qualificados disponíveis de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas;
- Atendimento telefônico via linha 0800 para todo o Brasil;
- Atendimento online via chat;
- Atendimento off-line via e-mail;
- Acesso remoto ao computador do cliente via ferramenta Team Viewer;

Suporte para Assinaturas:

- Cobertura para contrato de licenças de assinaturas (Subscriptions) ativas;
- Suporte à instalação e ativação de softwares - licenças locais ou em rede;
- Suporte à nomeação dos usuários e atribuição de licenças;
- Orientação quanto a padronizações e implantação do sistema; 1 R$ 0,00 R$ 0,00
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ligar para 0800 015 2550
- Não são contempladas dúvidas referentes a utilização dos softwares, para isso deve ser contratado consultoria adicional. Dúvidas na utilização do software serão tratadas como suporte técnico somente sobre os assuntos abordados em treinamentos e para os usuários que já realizaram o respectivo treinamento.

Suporte técnico durante ou após treinamentos:

- Cobertura para todos os alunos que realizaram um treinamento com a MAPData, independente da modalidade: EAD, Virtual e Presencial;
- Todos os cursos EAD da MAPData contam com o acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico;
- Caso o aluno tenha qualquer dúvida durante a realização do treinamento ou até 60 dias após sua conclusão, nossos técnicos estarão à disposição para garantir a máxima absorção de conhecimento;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ead@mapdata.com.br (no caso de cursos EAD). Se preferir o contato via telefone, pode ligar para 0800 015 2550

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:	**R$ 19.554,37**

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R$ 19.554,37** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima

Autenticar documento em https://afonsocleudio.nuvemdocloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003200390039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

parcela.
O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R$).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
- Os softwares acima mencionados serão para usuário único com instalação local, e devem ser atribuídos através da Autodesk Account (https://manage.autodesk.com/home/).

  Boas práticas:

  - Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
  - Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account;
  - Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
  - Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
  - Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account e se possível formatar o computador para o novo usuário;
  - Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.
  - Licença ELD (Eletronic License Delivery) instalação feita através de download.

- **Dados responsável Legal:**
  Paulo Eduardo Onuchic, nascido em 01/Fevereiro/1963, Administrador, casado, engenheiro, CPF: [redacted]
  RG: [redacted] residente a Rua Itamambuca, 175 – Jardim Portal da Colina – Americana/SP – CEP: 13478-544.

  E-mail pessoal: administrativo@mapdata.com.br
  E-mail institucional: comercial@mapdata.com.br

  Procuradora – assinatura de contrato:
  -Débora Cristina Cassim.
  CPF: [redacted] - RG: [redacted] (SSP/SP)

- **Detalhes de faturamento:**
  Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  O faturamento dos ítens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
  Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

  Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
  Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
  Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
  CNPJ: 66.582.784/0001-11
  Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
  Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
  Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R$ 215,05).

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200390039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- De acordo com a política do fabricante, para assinaturas que são processadas como "renovação", o dia e o mês de vencimento permanecem os mesmos, sendo prorrogado apenas o ano, conforme o período contratado (12 ou 36 meses).

  Em processos licitatórios onde a formalização do contrato administrativo e/ou autorização de fornecimento ocorra após as datas de vencimento existentes, as assinaturas continuarão com o dia e mês inalterados.

  OBS: O processamento de renovação pode ser efetuado somente na quantidade de assinaturas já existentes.

- A antecipação da renovação não interfere no período de vigência das assinaturas.

4 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 10 (dez) dias.

5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

6 - Prazo de entrega

Imediato.

7 - Suporte Técnico

https://www.mapdata.com.br/suporte Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos: https://www.mapdata.com.br/base

8 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

9 - Prazo de entrega - Órgãos vinculados Forças Armadas e ou Atividades Nuclear

Para o fornecimento à empresas e órgãos vinculados às Forças Armadas Brasileira ou envolvida com qualquer atividade ou tecnologia nuclear, o prazo de entrega dos softwares Autodesk, por qualquer um de seus representantes, deve ser contado a partir do momento em que seja autorizado pelo fabricante - Autodesk Inc - o fornecimento dos produtos. Para vendas a esses órgãos, a Autodesk pode requerer obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de formulários oficiais com informações das aplicações e submetê-los ao Governo Federal dos Estados Unidos, para obtenção de autorização do fornecimento dos respectivos produtos dessa proposta. Dependemos dessa autorização para fornecermos ou não, caso negativa dos governo americano, os produtos propostos.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:
Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

• **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
• **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
• **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nuvemdocloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003200390039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. Fabiana Araújo, 05/03/2026

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200390039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.582.784/0001-11 **MATRIZ**		**19/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GERALDO GOBBO	**278**	**ANEXO COM 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.477-410	**PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA**	**AMERICANA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@NTIBRASIL.COM.BR	**(19) 3475-4100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **13:12:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:32 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2026.
Código de controle da certidão: **636B.EC6F.13C4.9EF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.582.784

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	79825476	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/03/2026 13:18:44	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Certidão nº: 14145847/2026
Expedição: 05/03/2026, às 13:13:09
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11

Razão Social: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Endereço: AV GERALDO GOBBO 278 ANEXO COM 01 / SANTA CRUZ / AMERICANA / SP / 13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021402450470507267

Informação obtida em 05/03/2026 15:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200390039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO - PROCESSO N° 5274/2026							
CÓDIGO CATSER	**DESCRIÇÃO**	FORNECEDORES					
		EMPRESA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 57.142.978/0001-05		**EMPRESA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.242.721/0001-61**		**EMPRESA: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda / NTI Brasil CNPJ: 66.582.784/0001-11**	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27502	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	R$ 19.151,10	R$ 19.151,10	R$ 16.916,20	R$ 16.916,20	R$ 19.554,37	R$ 19.554,37
VALOR TOTAL:		R$ 19.151,10		R$ 16.916,20		R$ 19.554,37	

Notas Explicativas		
Nota 1 – Memória de Cálculo Média: R$ 18.540,56 Mediana: R$ 19.151,10		
Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Carolina de Carvalho Camporez	Stewand Berger Schultz	10/03/2026

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360032003900390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390039003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 08:53**
Checksum: **30E36AA84CE96A68A2B22EEB5612DE04868822340AE7A67E5C69A310ACF265B6**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **1F681ABC4397F5D0DCB0D30715A4BE2571F12814ECF7BCB20BC92B21379363D3**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

Carolina de Carvalho Camporez

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600300033003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 14:13**
Checksum: **477D70D017CB1A2B05A3FFFEF26584027A10D2C57B463522E3D52C0B324E7439**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TIPO DE RECURSO:

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

FICHA: 0000073

FONTE: 250000000000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2026						
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
			R$16.916,20			
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
2027						
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	

Stewand Berger Schultz

Secretário Municipal de Infraestrutura

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360033003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300320034003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 14:13**
Checksum: **9BDED1CEC74664A845DE64D7D856517AA9029EEF415C8F316E1303B111ABC4D7**

PORTARIA Nº 274/2025

APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que dispõe o Art. 12, VII, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

Considerando a realização do planejamento de contratações públicas, visando o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Municipal n° 333/2023 – IN SCL N° 011/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES para o exercício de 2025 nas conformidades do Anexo único;

Art. 2º São objetivos do PAC, atender os princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica, e ao regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da lei.

Art. 3º A execução e o cumprimento do PAC serão de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização das Secretarias Municipais, de acordo com as suas respectivas proposituras de contratações públicas, consolidadas no Anexo Único.

Art. 4° A execução e cumprimento do PAC deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente as leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo para tal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 27 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200370039003800390045003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200370039003800390045003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE PAGOTTO:03102207774 Data: 27/05/2025 15:23:39

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769 Data: 27/05/2025 15:18:04

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ANO 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações tem o intuito de implementar um sistema de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES e estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas das contratações.

O principal objetivo é estabelecer o planejamento das contratações como ferramenta de gestão, e assim, controlar, otimizar, prevenir a descontinuidade da oferta e valorizar a atividade de contratações.

Tem como princípios a eficiência, efetividade, transparência, racionalidade e controle nos processos de Licitações e Contratações.

2. LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES

O objetivo incialmente estabelecido para definição do conjunto de dados que irá compor o Plano Anual de Contratações do ano 2025, tomou por base a necessidade de garantir a continuidade das contratações indispensáveis a manutenção da estrutura deste Órgão e a disponibilização dos novos produtos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pelos setores demandantes.
Desta forma, o levantamento das informações constantes do PAC – 2025 se deu a partir de reuniões com servidores de cada uma das secretarias municipais, ocasião em que foram expostas as metodologias que deveriam ser consideradas na estruturação das informações.

A planilha para coleta dos dados foi estruturada de forma a reduzir o risco de descontinuidade das contratações essenciais e garantir que os novos produtos/serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pelos setores demandantes.

Após, foram encaminhados por e-mail a planilha base com as informações extraídas e consolidadas no PAC-2025.

3. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do valor das contratações foi elaborado pelos setores requisitantes/

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

técnicos, utilizando como base a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de elaboração do plano, com possibilidade de revisão justificada no item 11 da Instrução Normativa SCL nº 011/2023.

4. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os editas de licitação darão tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (licitações exclusivas, cota reservada, empate ficto, regularização tardia), em observância ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 2.048/2013[1] que dispõe sobre o programa de incentivos para o desenvolvimento da economia solidária, turística e tecnológica de Afonso Cláudio/ES, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aos Microempreendedores Individuais - MEI ou EI, Microempresas - ME e Empresas De Pequeno Porte - EPP, e dá outras providências.

[1] Disponível em: https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L20482013.html?identificador=32003000330035003A004C00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. AQUISIÇÕES PRETENDIDAS

Após o recebimento e posterior validação das informações remetidas pelos setores demandantes, elaboramos o quadro a seguir onde foram consolidadas as previsões de aquisição /renovações contratuais que deverão ocorrer em 2025.

ITEM	**Contratação** (descrição sucinta do objeto de aquisição/serviço)	Tipo (nova contratação ou prorrogação)	**Quando produto/serviço precisa estar disponível** (previsão de data desejada para a contratação estar disponível)	**Data inicial da instrução Contratação/renovação** (previsão de data de início da instrução processual para contratação)
1	Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto	Nova Contratação	Janeiro	Janeiro
2	Fornecimento de energia elétrica	Nova Contratação	Janeiro	Janeiro
3	Confecção de chaves, intervenções de fechadura e carimbos	Nova Contratação	Janeiro	maio/25
4	Contratação de agência especializada em propaganda para serviços de publicidade	Nova Contratação	Janeiro	out/25
5	Serviços de medicina e segurança do trabalho	Nova Contratação	Janeiro	maio/25
6	Plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de termos de referência nos termos da lei n. 14.133	Nova Contratação	Janeiro	mar/2025
7	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público.	Nova Contratação	A definir	A definir
8	Contratação de emissora de rádio	Nova Contratação	Janeiro	out/25
9	Contratação de serviço técnico de som e luz	Nova Contratação	Janeiro	out/25
10	Serviços funerários	Prorrogação	Janeiro	out/25
11	Equipamentos, estruturas e materiais para eventos	Nova Contratação	Janeiro	out/25
12	Livros didáticos do Sistema Aprende Brasil	Nova Contratação	Janeiro	out/25

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330033003A00540052004100, Declaro, sob as penas da lei, que assinei digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras	Nova Contratação	Janeiro	out/25
14	Materiais de combate e prevenção à incêndios, recargas de extintores e similares	Nova Contratação	Janeiro	out/25
15	Medicamentos - Sistema de Registro de Preços - SERP		Janeiro	out/25
16	Nitrogênio Líquido	Nova Contratação	Janeiro	out/25
17	Notebooks (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Janeiro	out/25
18	Oxigênio e acetileno	Nova Contratação	Janeiro	out/25
19	Publicações no Diário Oficial do Espírito Santo	Nova Contratação	Janeiro	out/25
20	Aquisição Sal grosso	Prorrogação	Janeiro	out/25
21	Serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU	Nova Contratação	Janeiro	out/25
22	Serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para eventos	Nova Contratação	Janeiro	out/25
23	Serviço de locação de palcos, sonorização, iluminação e painéis de led	Nova Contratação	Janeiro	out/25
24	Serviço de manutenção da iluminação do Centro Cultural	Nova Contratação	Janeiro	out/25
25	Serviço de manutenção da sonorização do Centro Cultural	Nova Contratação	Janeiro	out/25
26	Serviço de produção de eventos	Nova Contratação	Janeiro	out/25
27	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU e locação de caixa estacionária	Contratação	Janeiro	out/25
28	Serviços de transporte escolar para rede estadual e municipal de ensino	Nova Contratação	Janeiro	out/25
29	Serviços de transporte para viagens intermunicipais	Nova Contratação	Janeiro	out/25
30	Sistema para Gerenciamento do Transporte Escolar	Nova Contratação	Janeiro	out/25
31	Aquisição de veículos e motocicletas	Nova Contratação	Janeiro	out/25
32	Aquisição de anti virus	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
33	Cestas básicas	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
34	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo -CREA-ES	Nova Contratação	Fevereiro	Janeiro
35	Gênero alimentício Agricultura Familiar	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
36	Lanches prontos	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
37	Licença Windows	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3420037...
Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

38	Locação de equipamentos de impressão e cópia	Prorrogação	Fevereiro	nov/25
39	Materiais de recreação e jogos educativos	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
40	Publicações no Diário Oficial da União	Prorrogação	Fevereiro	Janeiro
41	Serviço de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público.	Prorrogação	Fevereiro	nov/25
42	Serviço de manutenção de catraca eletrônica	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
43	Serviço de videomonitoramento	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
44	Serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
45	Sistema de gestão pública integrada	Prorrogação	Fevereiro	nov/25
46	Uniformes em geral	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
47	Assinatura de licença de software da Autodesk Aec Collection	Nova Contratação	Março	Janeiro
48	Certificado Digital	Nova Contratação	Março	Janeiro
49	Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e materiais	Nova Contratação	Março	Janeiro
50	Gêneros Alimentícios	Nova Contratação	Março	Janeiro
51	Gêneros Alimentícios para dietas com restrições	Nova Contratação	Março	Janeiro
52	Marmitex e refeições	Nova Contratação	Março	dez/2025
53	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos e equipamentos	Nova Contratação	Março	Janeiro
54	Itens de reposição periódica para veículos e máquinas	Nova Contratação	Abril	Janeiro
55	Gêneros alimentícios Merenda Escolar	Nova Contratação	Abril	Janeiro
56	Materiais e artigos para cama, mesa, banho e enxoval para bebês	Nova Contratação	Abril	Janeiro
57	Materiais e equipamentos odontológicos	Nova Contratação	Abril	Janeiro
58	Mesa educativa digital	Nova Contratação	Abril	Janeiro
59	Obras literárias	Nova Contratação	Abril	Janeiro
60	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água/reservatórios, controle de pragas e vetores, dedetização e desratização	Nova Contratação	Abril	Janeiro
61	Serviço de manutenção de equipamentos odontológicos	Nova Contratação	Abril	Janeiro

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320033003A00540052004100, Declaro, sob as penas da lei, que assinei digitalmente o documento conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

62	Serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática	Prorrogação	Abril	Janeiro
63	Serviços técnicos especializados para elaboração do plano de manejo e diagnóstico fundiário - Monumento Natural Pedra dos Três Pontões - MONA	Nova Contratação	Abril	Janeiro
64	Aquisição de câmeras de segurança	Nova Contratação	Abril	Janeiro
65	Eletrodomésticos (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Maio	Janeiro
66	Equipamentos e componentes de informática, áudio e visual	Nova Contratação	Maio	Fevereiro
67	Locação de equipamentos de impressão e cópia	Prorrogação	Maio	Fevereiro
68	Materiais para sinalização de trânsito e outros	Nova Contratação	Maio	Janeiro
69	Serviço de gerenciamento de peças e serviços veiculares	Nova Contratação	Maio	Janeiro
70	Serviço de licenciamento do sistema Orçafascio	Nova Contratação	Maio	Janeiro
71	Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU e locação de caixa estacionária	Contratação	Maio	Janeiro
72	Serviços cartorários	Nova Contratação	Maio	Janeiro
73	Telescópio	Nova Contratação	Maio	Fevereiro
74	Plataforma Educacional Digital	Nova Contratação	Maio	Fevereiro
75	Aquisição de elevador	Nova Contratação	Junho	Março
76	Serviço assessoria em prevenção e combate à incêndio	Nova Contratação	Junho	Março
77	Balança para Associação de Catadores	Nova Contratação	Junho	Fevereiro
78	Serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas	Prorrogação	Junho	Março
79	Equipamentos para telefonia voip	Nova Contratação	Junho	Fevereiro
80	Materiais de uso contínuo da Vigilância Ambiental	Nova Contratação	Junho	Março
81	Medicamentos	Nova Contratação	Junho	Fevereiro
82	Ônibus (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Junho	Março
83	Prensa da Associação de Catadores	Nova Contratação	Junho	Março
84	Serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, óleos e lubrificantes	Nova Contratação	Junho	Janeiro
85	Serviço de instalação e manutenção de sistema de telefonia voip	Prorrogação	Junho	Fevereiro

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320033003A00540052004100, Declaro ele assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

86	Serviços de internet	Prorrogação	Junho	Março
87	Serviços de serralheria	Nova Contratação	Junho	Março
88	Sistema para gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais e administrativos	Prorrogação	Junho	Março
89	Serviços de instalação de persianas	Nova Contratação	Julho	Abril
90	Materiais médicos hospitalares	Nova Contratação	Julho	Abril
91	Aquisição Relógio de ponto	Nova Contratação	Julho	Abril
92	Serviço de assessoria e consultora técnica contábil às escolas	Prorrogação	Julho	Março
93	Serviço de transporte de Revsol	Nova Contratação	Julho	Março
94	Serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de relógios de ponto	Prorrogação	Julho	Março
95	Sistema de radiocomunicação	Nova Contratação	Julho	Março
96	Sulfato de alumínio ferroso	Nova Contratação	Julho	Março
97	Tonners, cartuchos e recargas	Nova Contratação	Julho	Março
98	Treinamentos e capacitações	Nova Contratação	Julho	Março
99	Uniformes escolares	Nova Contratação	Julho	Abril
100	Utensílios domésticos	Nova Contratação	Julho	Abril
101	Bueiro celular	Nova Contratação	Agosto	Março
102	Equipamentos de climatização e ar condicionado	Nova Contratação	Agosto	Abril
103	Materiais de construção e ferramentas	Nova Contratação	Agosto	Abril
104	Materiais elétricos	Nova Contratação	Agosto	Abril
105	Materiais esportivos	Nova Contratação	Agosto	Maio
106	Materiais esportivos (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Agosto	Maio
107	Materiais gráficos para comunicação visual	Nova Contratação	Agosto	Maio
108	Material de iluminação pública	Nova Contratação	Agosto	Maio
109	Mobiliário para ambientes escolares	Nova Contratação	Agosto	Maio
110	Mobiliário para ambientes escolares (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Agosto	Maio

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330033003200370038003A00540052004100, Declaro, sob as penas da lei, que este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

111	Mobiliário para outros ambientes escolares (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Agosto	Maio
112	Mobiliário para salas de aula (Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação)	Nova Contratação	Agosto	Maio
113	Mobiliários e eletrodomésticos	Nova Contratação	Agosto	Maio
114	Mudas de flores, plantas, adubos, fertilizantes e materiais	Nova Contratação	Agosto	Maio
115	Serviços de fornecimento de divisórias, gesso, forros, esquadrias e vidros	Nova Contratação	Agosto	Fevereiro
116	Sistema de virtualização de processos e protocolo digital	Prorrogação	Agosto	Março
117	Bicicletas com capacetes - Emenda Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação	Nova Contratação	Setembro	Junho
118	Gás liquefeito de petróleo	Nova Contratação	Setembro	Maio
119	Instrumentos musicais e acessórios	Nova Contratação	Setembro	Junho
120	Serviço de perfuração de pontos com retirada de material com análise para investigação de área contaminadas	Nova Contratação	Setembro	Maio
121	Serviços de transporte escolar	Nova Contratação	Setembro	Maio
122	Triturador para reciclagem do resíduo de construção civil	Nova Contratação	Setembro	Junho
123	Insumos para Arborização e Paisagismo e Cercamento para Proteção da Arborização e Paisagismo.	Nova Contratação	Setembro	Maio
124	Locação de equipamentos de impressão e cópia	Prorrogação	Outubro	Julho
125	Materiais de papelaria e expediente	Prorrogação	Outubro	Julho
126	Próteses dentárias	Nova Contratação	Outubro	Julho
127	Serviço de arbitragem	Nova Contratação	Outubro	Julho
128	Serviço de decoração de eventos	Nova Contratação	Outubro	Julho
129	Serviço de manutenção em equipamentos médicos hospitalares	Prorrogação	Outubro	Junho
130	Serviços de gestão e fornecimento de cartão alimentação	Prorrogação	Outubro	Julho
131	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, periféricos e compressores	Nova Contratação	Outubro	Julho
132	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado	Nova Contratação	Outubro	Julho
133	Serviços de recuperação de mangotes	Nova Contratação	Outubro	Julho
134	Serviços de transporte escolar	Nova Contratação	Outubro	Junho

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320037003300370039003A00540052004100, Declaro, que assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

135	Sistema integrado dos serviços aos contribuintes de ICMS	Prorrogação	Outubro	Julho
136	Estruturas de metalon para coleta seletiva (PEVs)	Nova Contratação	Outubro	Junho
137	Serviço para Cálculo atuarial	Nova Contratação	Novembro	Agosto
138	Serviços de exame de Raio X	Prorrogação	Novembro	Agosto
139	Materiais de premiação, medalhas e troféus	Nova Contratação	Dezembro	Setembro
140	Material de limpeza, higiene e descartáveis	Nova Contratação	Dezembro	Agosto
141	Coleta, transporte e destinação de resíduos	Nova Contratação	Dezembro	Setembro
142	Sistema de pesquisa e comparação de preços	Nova Contratação	Dezembro	Setembro
143	Bicicletas	Nova Contratação	A definir	A definir
144	Capacitação para motoristas	Nova Contratação	A definir	A definir
145	Confecção de camisas personalizadas para campanhas	Nova Contratação	A definir	A definir
146	Confecção de mochilas, coletes, camisas e chapéus	Nova Contratação	A definir	A definir
147	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público	Nova Contratação	A definir	A definir
148	Contratações de shows musicais de nível municipal, regional e nacional	Nova Contratação	A definir	A definir
149	Equipamentos médicos hospitalares	Nova Contratação	A definir	A definir
150	Fornecimento e plantio de grama	Nova Contratação	A definir	A definir
151	Hospedagem	Nova Contratação	A definir	A definir
152	Lembranças para homenagens	Nova Contratação	A definir	A definir
153	Locação de banheiros químicos	Nova Contratação	A definir	A definir
154	Manutenção de elevador	Nova Contratação	A definir	A definir
155	Materiais de artesanato e aviamentos	Nova Contratação	A definir	A definir
156	Passagens e despesas com locomoção	Nova Contratação	A definir	A definir
157	Aquisição de material permanente - Premiações (NAC)	Nova Contratação	A definir	A definir
158	Aquisição de material e equipamentos - Prêmio Professor Nota 10	Nova Contratação	A definir	A definir
159	Recarga de oxigênio gasoso medicinal	Nova Contratação	A definir	A definir
160	Serviço de consultoria tributária	Nova Contratação	A definir	A definir

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320037003300370039003A00044D8200420100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

161	Serviço de divulgação sonora veicular	Nova Contratação	A definir	A definir
162	Serviço de manutenção de equipamentos eletrônicos e áudio visual	Prorrogação	A definir	A definir
163	Serviço de manutenção para a Central PABX	Nova Contratação	A definir	A definir
164	Serviço de perfuração de poço artesiano	Nova Contratação	A definir	A definir
165	Serviço de qualificação e manutenção de equipamentos do banco de sangue.	Nova Contratação	A definir	A definir
166	Serviço de vistoria mecânica e de inspeção técnica	Nova Contratação	A definir	A definir
167	Serviços de marmoraria	Nova Contratação	A definir	A definir
168	Serviços de medicina e segurança do trabalho	Nova Contratação	A definir	A definir
169	Serviços de móveis planejados	Nova Contratação	A definir	A definir
170	Serviços de vidraçaria	Nova Contratação	A definir	A definir
171	Sistema de Georreferenciamento	Nova Contratação	A definir	A definir
172	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Nova Contratação	A definir	A definir
173	Prestação de serviços de estruturas de RODEIOS de caráter profissional	Nova Contratação	A definir	A definir
174	Veneno para controle de vetores	Nova Contratação	A definir	A definir
175	Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional ao setor jurídico	Nova Contratação	A definir	A definir
176	Serviços de manutenção de equipamentos dos sistemas de tratamento de agua (ETA) e esgoto (ETE)	Nova Contratação	A definir	A definir
177	Aquisição de placa veicular	Nova Contratação	A definir	A definir
178	Bastão de ronda eletrônica	Nova Contratação	A definir	A definir
179	Serviço de manutenção e outros em equipamentos do Centro Cultural	Nova Contratação	A definir	A definir
180	Sistema informatizado da assistência social	Nova Contratação	A definir	A definir
181	Sistema para elaboração da LDO	Nova Contratação	A definir	A definir

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

As contratações referentes às obras e serviços de engenharia seguirão os prazos definidos em cronograma específico de cada contratação, constante no edital.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratação (descrição sucinta do objeto de aquisição/serviço)	Tipo (nova contratação ou prorrogação)	**Quando produto/serviço precisa estar disponível** (previsão de data desejada para a contratação estar disponível)	**Data inicial da instrução Contratação/renovação** (previsão de data de início da instrução processual para contratação)
Contratação de empresa especializada, para a construção da Casa de abrigo Ciranda	Nova Contratação/Prorrogação	A definir	A definir
Contratação de empresa especializada para Construção e Urbanização da Ponte Norte	Nova Contratação/Prorrogação	A definir	A definir
Contratação de empresa especializada para Construção e Urbanização da Ponte Sul	Nova Contratação/Prorrogação	A definir	A definir
Contratação de empresa especializada para Construção de quadra esportiva no Bairro Amâncio Pimenta, no município de Afonso Cláudio/ES.	Nova Contratação/Prorrogação	A definir	A definir
Contratação de empresa especializada para Construção de campo de Bocha, no distrito de Fazenda Guandu/ES.	Nova Contratação/Prorrogação	A definir	A definir
Contratação de empresa especializada, para a construção novas escolas	Nova Contratação/Prorrogação	A definir	A definir

DEMAIS CONTRATAÇÕES

Demais contratações que utilizam-se subsidiariamente da Lei de Licitações e Contratos.

Contratação (descrição sucinta do objeto de aquisição/serviço)	Tipo (nova contratação ou prorrogação)	**Quando produto/serviço precisa estar disponível** (previsão de data desejada para a contratação estar disponível)	**Data inicial da instrução Contratação/renovação** (previsão de data de início da instrução processual para contratação)

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL- Programa	Nova Contratação	Janeiro	nov/25
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL- Rateio de despesa	Nova Contratação	Janeiro	nov/25
Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -CONDOESTE - Rateio de despesas	Nova Contratação	Janeiro	nov/25
Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -CONDOESTE - Resíduos de serviço de saúde	Nova Contratação	Janeiro	nov/25
Consórcio Público Rio Guandu – CIM GUANDU	Nova Contratação	A definir	A definir
Corpo de Bombeiros CBMES	Nova Contratação	Janeiro	nov/25
IDAF	Nova Contratação	Janeiro	Janeiro
IEMA	Nova Contratação	Janeiro	Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM)	Nova Contratação	Janeiro	Janeiro
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Prorrogação	Janeiro	nov/25
Aluguel de imóvel para funcionamento sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação	Nova Contratação	Fevereiro	nov/25
Convênio Hospital São Vicente de Paulo	Nova Contratação	Abril	Janeiro
Aluguel de espaço para eventos da Secretaria Municipal de Educação	Nova Contratação	Março	Janeiro
Serviços de integração ao mercado de trabalho, para a operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes	Nova Contratação	Maio	Janeiro
Aluguel de imóvel para funcionamento do depósito de material de construção da Secretaria Municipal de Educação	Prorrogação	Junho	Março
Aluguel de imóvel para funcionamento da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Nova Contratação	Julho	Abril
Aluguel de imóvel para funcionamento do almoxarifado central	Nova Contratação	Julho	Fevereiro
Aluguel de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Assistência e Saúde Mental	Nova Contratação	Julho	Fevereiro
Aluguel de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Nova Contratação	Julho	Fevereiro
Aluguel de imóvel para funcionamento do Polo Universidade Aberta do Brasil	Prorrogação	Agosto	Maio
Aluguel de imóvel para funcionamento da Casa de abrigo Ciranda	Prorrogação	Setembro	Agosto

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3420033003200370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aluguel de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Nova Contratação	Setembro	Agosto
Aluguel de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Prorrogação	Outubro	Julho
Aluguel de imóvel para alunos da Escola Amaury Gomes	Prorrogação	Março	Janeiro
Aluguel de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia	Nova Contratação	Outubro	Julho
Aluguel de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar	Nova Contratação	Dezembro	Outubro
Alugueis sociais	Nova Contratação	A definir	A definir
Aluguel de imóvel para funcionamento do Centro de convivência de Fazenda Guandu	Nova Contratação	A definir	A definir
Aluguel de imóvel para funcionamento do Centro de convivência de Mata Fria	Nova Contratação	A definir	A definir

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma foi estruturado de forma a reduzir o risco de descontinuidade das aquisições essenciais e garantir que os produtos/serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos. Desta forma, a tabela a seguir apresenta o número de contratações previstas para cada mês.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	A definir	Demais	Obras
35	15	7	11	17	14	12	16	7	13	2	4	50	28	06

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3420037003200370033A00410052004100, Declaro, ele foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de contratações deverá ser acompanhado e atualizado.

As aquisições que forem reprogramadas, incluídas, alteradas ou suprimidas deverão ser justificadas e registradas pela Secretaria Municipal de Administração.

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 3500360033003A004F5200410054, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANÁLISE DE RISCO

Processo Administrativo nº 5274/2026

OBJETO: Contratação do software Autodesk AEC Collection para atender às necessidades de engenharia e arquitetura da instituição, garantindo conformidade com a legislação vigente e boas práticas de gestão pública.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite um planejamento adequado, prevenindo falhas e minimizando impactos que possam comprometer a execução do contrato. Este documento identifica, avalia e propõe medidas para mitigar riscos associados à contratação do software Autodesk AEC Collection.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01: Não aprovação do Termo de Referência ou Estudo Técnico

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Possíveis Impactos:** Atraso na contratação, comprometendo a continuidade dos projetos de engenharia.
- **Ações Preventivas:** Seguir os modelos normativos, garantindo a adequação do documento aos padrões legais.
- **Ações de Contingência:** Revisão imediata dos documentos para adequação e reenvio.

Risco 02: Falha na licitação e impossibilidade de aquisição

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis Impactos:** Suspensão de projetos dependentes do software.
- **Ações Preventivas:** Pesquisa de mercado ampla e precisa para evitar sobrepreço ou inexequibilidade.
- **Ações de Contingência:** Novo planejamento e adequação do processo licitatório.

Risco 03: Variação cambial impactando o custo da solução

- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis Impactos:** Elevação do custo da contratação.
- **Ações Preventivas:** Estabelecer previsão orçamentária considerando flutuações cambiais.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003300320034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- **Ações de Contingência:** Avaliação de alternativas de contratação em moeda local.

RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco 04: Incompatibilidade do software com hardware existente

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis Impactos:** Necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.
- **Ações Preventivas:** Avaliação técnica prévia da compatibilidade do software com o parque de hardware existente.
- **Ações de Contingência:** Planejamento de aquisição de hardware compatível conforme necessidade.

Risco 05: Falha na gestão e fiscalização do contrato

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis Impactos:** Irregularidades contratuais, não conformidade com obrigações previstas.
- **Ações Preventivas:** Designação formal dos fiscais do contrato e capacitação da equipe.
- **Ações de Contingência:** Revisão contínua do cumprimento das obrigações contratuais.

CONCLUSÃO

Esta Análise de Riscos define estratégias de prevenção e contingência, assegurando a correta execução do contrato do software Autodesk AEC Collection. A revisão periódica será essencial para adaptação a novos riscos emergentes.

Carolina de Carvalho Camporez
Assessora Técnica

Stewand Berger Schultz
Secretário Municipal de Infraestrutura

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003300320034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300320034003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 14:13**
Checksum: **6C1C55FF004E6AE0DE1C17C54D14D3F17D1CF475C7562FE94BAC8B4EA465848E**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 14:13**
Checksum: **3866AF08AAE08E709A1965A020FAE1DB0302C0D10A1F1695B5DCC99BA6ABEFEB**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Ao Setor de Compras,

Conforme orientação da Contabilidade e do Secretário Municipal de Finanças, encaminha-se o presente processo contendo a **Solicitação de Compras** e a A**utorização para utilização de Superávit**, com a fonte indicada referente ao **superávit do exercício anterior apurado em balanço**, suplementando a ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ressalta-se que, em razão da referida suplementação por superávit, a **Solicitação de Compras já consta com a ficha e a fonte corretas**, devidamente ajustadas. Informo ainda que foi **anexada aos autos uma nova Solicitação de Compras**, devidamente ajustada com a **ficha e fonte corretas**, tendo em vista que a solicitação anteriormente juntada constava com **fonte incorreta**.

Informo, ainda, que seguem anexados aos autos **todos os documentos essenciais**, a fim de possibilitar o devido prosseguimento e a regularidade da tramitação do processo.

Encaminha-se para as providências cabíveis.

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

Carolina de Carvalho Camporez

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003600330038003200 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600330038003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 15:33**
Checksum: **5F0EDD3C9AD789045EB4C5B4752C8DAF4FA6BCBD06A8C1B6494723FBB65B0FB2**

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) (PREENCIENTO PELA SECRETARIA)	Atende plenamente a exigência? (PREENCHIMENTO PELO SETOR DE COMPRAS)
Houve abertura de processo administrativo?	5274/2026 fl. 1	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fl. 12	Resposta
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fl. 8	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	item 47, à fl. 88	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fl. 27	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 14 a 20	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	fls. 14 a 20	Resposta
Há Análise de Riscos?	fls. 98 e 99	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 18 e 19	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	fls. 18 e 19	Resposta
Há termo de referência?	fls. 22 a 31	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 22 a 31	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	fls. 23 a 26	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fl. 27	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 34 a 76	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 77	Resposta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nobapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Houve a autorização da autoridade competente?	fl. 9	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fl. 27	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fl. 27	Resposta
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fl. 17	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fl. 23	Resposta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nobaercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Trata-se de aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Encaminha-se o autos para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 12 de março de 2026

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003600340038003000 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600340038003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **12/03/2026 08:38**
Checksum: **AF13F151ED6A2C993A58A62098EFFAD44A6EF88085E3BAAE368BFCAE7DEC5E91**

ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	**INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)**	**ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?**
Houve abertura de processo administrativo?	fl. 01	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fl. 12	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fl. 03 e 08	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	fls.88 – Item 47	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fl. 27	Conforme a justificativa da secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 14 à 20	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim, fls. 14 à 20	Sim, conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 98 e 99	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	18 e 19	Sim.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fl. 18 e 19	Conforme justificativa da secretaria, não haverá impactos ambientais para os serviços que se pretende adquirir.
Há termo de referência?	fls. 22 à 31	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 22 à 31	Conforme manifestação da secretaria, foi utilizado modelos padronizados, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração no modelo padronizado	Não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fl. 27	Sim, conforme declaração da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 34 à 76	Sim.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 77	Sim
Houve a autorização da autoridade competente?	fls. 03 e 08	Sim
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fls. 27	Sim, conforme manifestação da equipe técnica sugerindo pela forma de Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado	fls. 27	Sim, conforme manifestação da secretaria.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador, 3300360033003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fls. 27	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fl. 17	Sim, conforme manifestação técnica trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fls. 23	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de março de 2026

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600360036003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **12/03/2026 15:05**
Checksum: **6B28A6115D5C4842B5986DF6B074E5CC4D7BDD6819C01FB3746D844F5595E4A0**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 12 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.novopaper.com.br/autenticidade com o identificador 330036003300360033003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300360033003600 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **12/03/2026 15:05**
Checksum: **61FEA388A19FD04CA273C464190859265F1DDA6830D3038785D8D4BDDAF0F745**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito, fl. 111, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 19 de março de 2026

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600390035003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **19/03/2026 08:58**
Checksum: **0C5529533DE15B64AFCB4D2714889C9DA6E6A995A6BC75CC2E9DC9A6370697A9**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 5274/2026.
OBJETO: Aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User Eld Annual Subscription.
AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User Eld Annual Subscription, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 18/03/2026.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 13 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, nos termos da tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	27502	UNI	01

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 44/2023.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade.

O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação.

2 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a adequada e completa definição do objeto a ser contratado, incluindo suas especificações, quantidades e condições de execução, constituindo elemento fundamental para a instauração do procedimento licitatório. Busca-se, assim, proporcionar à Administração Pública e aos licitantes o pleno conhecimento do objeto da contratação, de forma clara, precisa e suficiente, sendo vedadas exigências ou condições que comprometam a competitividade ou que não guardem relação com a finalidade da contratação.

O objeto deste Termo de Referência refere-se à necessidade de aquisição de licença oficial do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, desenvolvido pela Autodesk, cuja suíte de ferramentas especializadas é amplamente utilizada nas áreas de arquitetura, engenharia e construção para elaboração, modelagem e gerenciamento de projetos técnicos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003200360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos relacionados às áreas de engenharia, arquitetura e elaboração de projetos técnicos no Município de Afonso Cláudio/ES. As ferramentas disponibilizadas pela **Autodesk** oferecem um conjunto avançado de soluções que contribuem para elevar a qualidade e a precisão dos projetos, além de proporcionar maior eficiência e produtividade à equipe técnica.

A utilização dessas ferramentas possibilita a otimização do tempo necessário para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de retrabalhos e maior eficiência na elaboração e gestão dos projetos.

Diante desse contexto, o presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de licença oficial do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, garantindo acesso às ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades técnicas, bem como assegurando transparência, eficiência e economicidade na gestão pública.

A aquisição de licença oficial também assegura a conformidade com as normas legais de utilização de software, acesso a atualizações e suporte técnico especializado, além de contribuir para a modernização dos processos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com a finalidade de atender às necessidades da Administração no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura.

A AEC Collection disponibiliza aos projetistas, engenheiros e demais profissionais envolvidos no desenvolvimento de projetos um conjunto integrado de ferramentas de Building Information Modeling (BIM) e CAD, compatíveis com ambiente de dados comum baseado em nuvem, possibilitando maior integração entre as etapas de planejamento, desenvolvimento e execução das obras.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza específica da contratação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar o acesso aos softwares abrangidos pela contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis**.**

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de 12 (doze) meses, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento de atualizações regulares do software e disponibilizar suporte técnico, assegurando o adequado funcionamento da solução e o acesso a novos recursos.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036002800390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003900340038003A00540052004100200044006F00630075006D0065006E0074006F00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.
Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036002800390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira

As exigências relativas à habilitação e à qualificação econômico-financeira serão discriminadas no edital do certame.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada, é de R$16.916,20, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos consistiram em consultas diretas a fornecedores.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:
0401.0412200062.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 0000073
Fonte: 250000000000

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003500390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, após pagamento da nota fiscal.

b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.

e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.

f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.

g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.

j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003800360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
13.1.2 – As **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
13.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003200360034003A0054007200610063006B0069006E0067, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.es.gov.br com o identificador 330036002900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.es.gov.br com o identificador 330036002900390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Afonso Cláudio, 02 de março de 2026.

Carolina de Carvalho Camporez
Assessora Técnica

Aprovo, em 10 de março de 2026

Stewand Berger Schultz
Secretário Municipal de Infraestrutura

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.es.gov.br com o identificador 3100360003900340033003A00540582001D0001, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.es.gov.br com o identificador 3100360003900340033003A00540582001D0001, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://afonsocladio.es.gov.br/autenticidade com o identificador 330036003200390003800370033A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003200390038003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **11/03/2026 08:53**
Checksum: **91DF7418EAE7B2AB59F7F4DB4F20F832F40C6BFC8812AD0BDDC209D63E276B94**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **11/03/2026 08:55**
Checksum: **6C19AB244C060B01B3B5B3D96F09A531BFD9994E1DCFD2F79631D692023F3D30**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200390038003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 5274/2026

Proposta Comercial Detalhada:
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

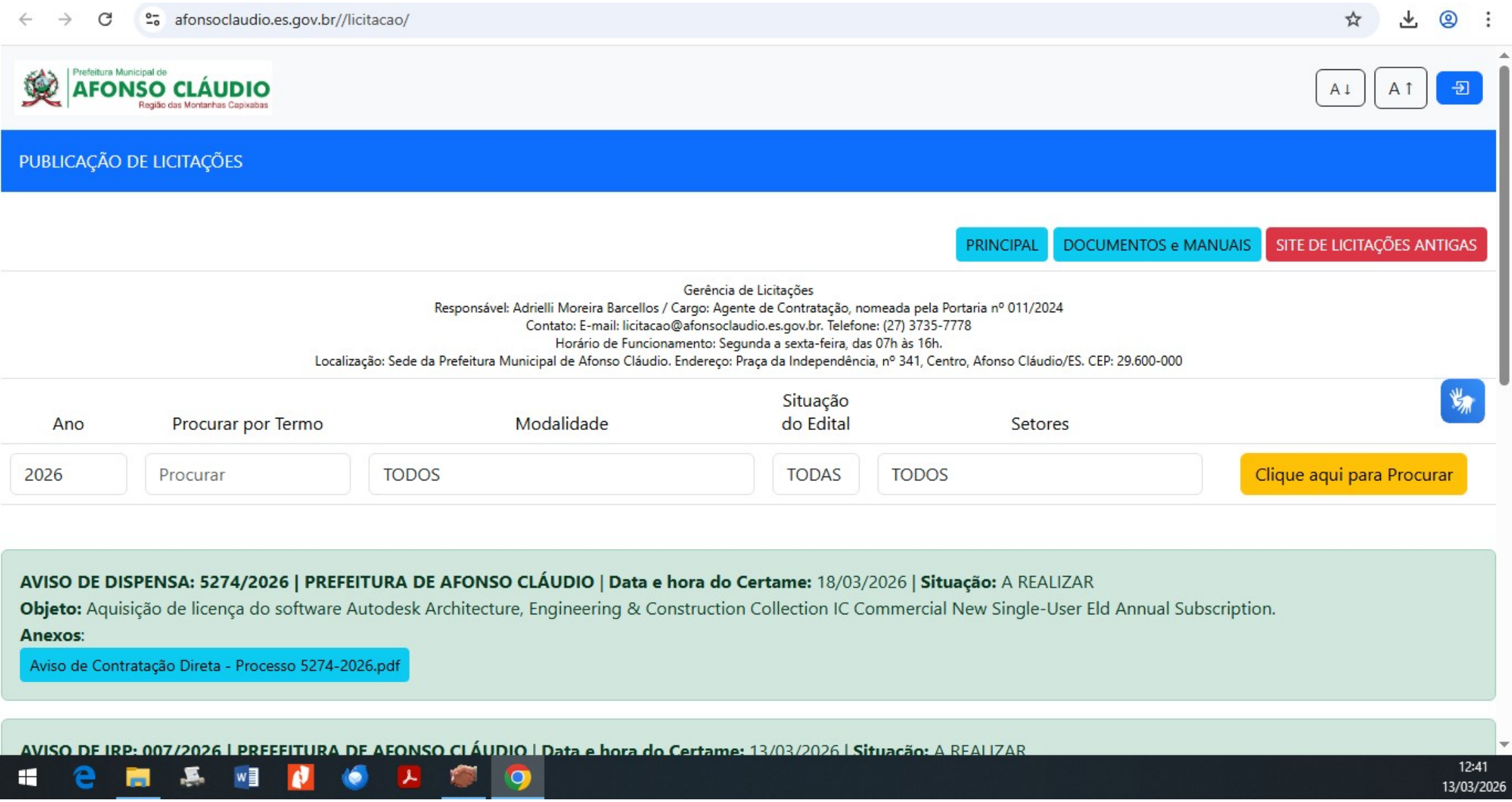
Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):
I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;
III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 5274/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de aquisição de licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User Eld Annual Subscription, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, **(www.afonsoclaudio.es.gov.br),** para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 34/70.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta de Preços Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** para o fornecimento do referido serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza**.**

Afonso Cláudio, 19 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500340036003800 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **19/03/2026 11:08**
Checksum: **9C2766849928CB356830E215DEF8BB4F18C5159FD871D3FB2DB01F816C8141A0**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000033/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 005274/2026 - Menor Preço Global

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**		**BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**		**MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**			
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00008905	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE engineering & construction collection.	SÇ.	1,00	16.916,2000	16.916,20	19.151,1000	19.151,10	19.554,3700	19.554,37		
			Valor Total OBTIDO				**16.916,20**		**19.151,10**		**19.554,37**		
			Valor Total VENCIDO				**16.916,20**						

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000033/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 005274/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00008905	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE - ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION.	SÇ.	1,00	18.540,5600	18.540,56
							18.540,56

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500340037003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **19/03/2026 11:06**
Checksum: **5C43E99D60453A9653C753FD5D529CB7C921C7681956D61A3D26AB8B036087A7**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 19 de março de 2026

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900340035003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA.** em **19/03/2026 11:41**
Checksum: **C2010A69E16F71A18033CD6C3B8EDCB92939B307A21E5B3A416A097E2B85D6CB**

PROCESSO Nº 05274/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 19 de março de 2026.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003600330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls. 137

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500360033003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **19/03/2026 16:14**
Checksum: **04979045692B397F205D72F40FF781ACE0E6DD3ABA51329682863DB50B2BF471**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900360035003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **20/03/2026 09:29**
Checksum: **D8E1B39034C4EE1FECA8D8A7AFCBD3EE876FE9521176FC3D9A69614A4A1C537D**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

0401.0412200062.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 73

FONTE: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Claudio, 25 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900390039003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **25/03/2026 08:04**
Checksum: **E0E579F0382357C842D7267B3706151F6F585269D984EC6C85670C58B4C31BD7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000081/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000073

Data : 25/03/2026 Data Ref.: 25/03/2026 Valor : **16.916,20**

Órgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0006 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWQRE AUTODESK. SC: 039/2026. PROCESSO: 5274/2026

Saldo Anterior Ficha	16.916,20	Valor Pré Empenho	16.916,20	Saldo Disponível	0,00

(dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0005274/2026

Modalidade : Não Aplicável
Objeto :

S U B E L E M E N T O

33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE	16.916,20

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	16.916,20	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	16.916,20
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.916,20	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.916,20

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 25 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
CONTADORA
CRC-ES-022679/O-0

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360037003500310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003700350031003800 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **25/03/2026 08:04**
Checksum: **9F7C6092D31431CFD5E6D970202D1095FFCC9DAD40221782304BEAC22B58CE07**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 31 de março de 2026

BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003100350037003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA** em **31/03/2026 15:00**
Checksum: **E0ED0D74F05D8871E795E6525C0593D2E8E42D87E95D146FF96B10E0BBE90A56**

Processo n.º	**5274/2026**
Órgão interessado:	Gabinete do Prefeito
Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Ementa:	DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE. VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. ART. 75, II, DA Lei nº 14.133/2021. PESQUISA DE PREÇOS. MENOR PROPOSTA COMPATÍVEL COM O MERCADO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. Lei nº 4.320/1964. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à realização de despesa no valor de R$ 16.916,20 (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), para aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

Para a aquisição dos produtos, a solicitante aduz o seguinte:

> (...) enfatiza a necessidade essencial da aquisição de uma licença oficial da Autodesk, garantindo conformidade legal, acesso a suporte técnico especializado e a implementação contínua das mais recentes atualizações e recursos. Além de assegurar a segurança digital e evitar riscos associados a práticas de pirataria, a obtenção da licença oficial reforça o compromisso da Administração Pública com a ética e a governança, assegurando alinhamento com as políticas organizacionais e regulatórias.
> A urgência dessa contratação justifica-se pela necessidade imediata de desenvolver e gerenciar projetos estratégicos que atendam às demandas do Município de Afonso Cláudio com eficiência, qualidade e inovação. O uso de uma solução licenciada proporciona maior confiabilidade na execução das atividades, reduzindo falhas operacionais, garantindo integração entre equipes e otimizando o tempo de trabalho dos servidores

A contratação será custeada com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, devidamente apurado em balanço.

Constam nos autos 03 (três) orçamentos, utilizados para formação de preço, bem como Quadro Comparativo de Preços Simples e apuração de preço médio.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003900380034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conforme justificativa apresentada pelo Setor de Compras, a escolha da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA** se deu em razão da apresentação do menor valor dentre os orçamentos colhidos, sendo este compatível com os preços praticados no mercado.

Consta nos autos a publicação de Aviso de Contratação Direta pelo setor de compras fls. 115/130, com concessão de prazo de 03 (três) dias para apresentação de propostas por empresas interessadas. Ademais, nos termos da IN SCL nº 009/2023 e da Lei nº 14.133/2021, o aviso foi divulgado no sítio oficial do Município, não havendo apresentação de propostas adicionais, sendo as constantes dos autos utilizadas para o balizamento de preços.

Ademais, há nos autos informação quanto à existência de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

É o relato do essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos:*

> Art. 37. [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **"*Dispensa de Licitação*"** prevista no artigo 75, inciso "II" da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *"ad litteram"* referido dispositivo legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360039003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, o Decreto Federal n. 12.807/2025, atualizou os valores em referência, abrindo margens para dispensar a abertura de procedimento licitatório para compras de até R$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho[1]:

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso em análise, verifica-se que o valor da contratação (**R$ 16.916,20**) enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação por menor preço**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de pequeno valor.

Além disso, conforme atualização promovida por decreto federal vigente, os limites para dispensa encontram-se ampliados, estando o valor pretendido amplamente dentro do permissivo legal.

No que tange à formação de preços, observa-se que foram colhidos **três orçamentos**, tendo sido elaborado quadro comparativo, atendendo aos parâmetros de razoabilidade e economicidade.

[1]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360039003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 149

A escolha da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA encontra respaldo no fato de ter apresentado o **menor preço**, compatível com o mercado, atendendo ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa.

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela continuidade do feito, por se tratar de hipótese de **"Dispensa de Licitação"**, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes.

Ressalta-se, ainda, a **regularidade da utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior**, devidamente apurado em balanço, nos termos da Lei nº 4.320/1964, condicionada à observância das formalidades legais para abertura de crédito adicional.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360039003800340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 150

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 31 de março de 2026.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003900380034003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003900380034003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **31/03/2026 16:14**
Checksum: **9E9CA323B10EA3B4166650E7CB36FAE4863B36603006719EC5EA8178ED96E36F**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 1 de abril de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003400310037003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **01/04/2026 10:11**
Checksum: **D1B41D6F9A91C34748C3D2203B85F10A28DDAD408890B243E23FD4F7A093DD29**

PROCESSO Nº: 5274/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à realização de despesa no valor de R$ 16.916,20 (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), para aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do processo, por se tratar de hipótese de "Dispensa de Licitação" conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, conforme parecer jurídico.

Ademais, destaca que a regularidade da utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, devidamente apurado em balanço, nos termos da Lei nº 4.320/1964, condicionada à observância das formalidades legais para abertura de crédito adicional.

Consta informação de disponibilidade financeira, bem como pré empenho.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise o disposto na conclusão do parecer jurídico, que trata da necessidade de atendimento do disposto na conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 01 de abril de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapel.cloud.com/validadeautenticidade com o identificador 3300370030003100370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Stewand Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Autenticar documento em https://afonsocaludio.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 330037003000310037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003000310037003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **01/04/2026 10:29**
Checksum: **3331E5B9525509A1B49C5EBF7E06FD613CF015BF88AECE086F8ED2150B94F7DB**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Considerando o deferimento do pedido, nos termos do parecer jurídico constante nos autos, bem como o cumprimento das exigências nele contidas;

Considerando que foram devidamente juntados aos autos todos os documentos necessários à instrução processual, inclusive nova proposta comercial atualizada quanto ao prazo de validade;

Encaminho os autos ao Setor de Compras para as devidas providências.

Afonso Claudio, 6 de abril de 2026

Carolina de Carvalho Camporez

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003400360031003100 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003400360031003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **06/04/2026 08:47**
Checksum: **A187022D44E8E05FE23A972E40F967FDE510E6816F4EAF3B00D1593800E416D3**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.242.721/0001-61

Razão Social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 608 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040302101789578351

Informação obtida em 06/04/2026 08:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:03:59 do dia 15/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2026.
Código de controle da certidão: **0143.E572.55CA.2F76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 95087/2026

Certificamos, conforme requerido por **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.242.721/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/03/2026**

Válida até: **14/06/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9D6F5FC1A98E3B47CC9C39B0594FA536**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

Autenticado digitalmente em https://portal.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38759833-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (26/12/2025 16:16:14)

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

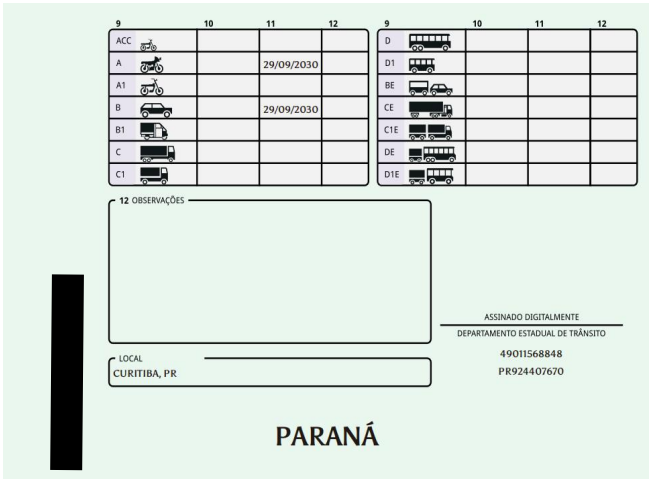
Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.242.721/0001-61
Certidão nº: 76052418/2025
Expedição: 08/12/2025, às 15:49:38
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.721/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA016457647<699<<<<<<<<<<<<
7908105M3009299BRA<<<<<<<<<<<6
CLEMILSON<<ROBERTO<CORREIA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **1** **NIRE: 41206258325**

Pelo presente Instrumento Particular,

CLEMILSON ROBERTO CORREIA, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Edifício Pinheiro de Gaia, Apartamento 1104, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

RUTI MARQUES PEDRINI, brasileira, capaz, divorciada natural de Campo Mourão-PR,nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº [redacted] SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 841, Edifício Terraço Bela Vista, apartamento 1004, Torre Ipê, Zona 08, CEP: 87.050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Edificio Avenida Business Center, Sala 608, 8º andar e Sala 609, 9º andar, Zona Armazem, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206258325 em data de 30 de Julho de 2008, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.242.721/0001-61**, resolvem, assim, alterar o **CONTRATO SOCIAL** e **ALTERAÇÕES POSTERIORES** como segue abaixo:

I – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO SOCIO

1.1. Altera-se os dados do sócio para: **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº[redacted],

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

residente e domiciliado na Avenida Laguna, N° 527, Edifício SKY, Apto 801, Bairro Zona 03, CEP: 87050-260, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

2.1. Altera-se o endereço da MATRIZ para: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Sala 608, 8º andar, Edifício Avenida Business Center, Zona Armazem, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

3.1. Altera-se o endereço da **FILIAL I – CNPJ 10.242.721/0002-42** para: Avenida Tupi n° 2159, Sala 301, Sala interna 51, Bairro Centro, CEP 85.501-284, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL DE MATRIZ E FILIAL

4.1. Altera-se o objeto social da Sociedade empresária para:

DESCRIÇÃO	CNAE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis;	6203-1/00
Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda;	6201-5/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis;	6202-3/00
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;	6209-1/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves	4614-1/00
Consultoria em Tecnologia da Informação	6204-0/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.	8599-6/04

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **3** **NIRE: 41206258325**

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00
Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática	4651-6/01
Comércio Atacadista de suprimentos para informática	4651-6/02
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;	9511-8/00
Serviços de Engenharia	7112-0/00
Serviços de Arquitetura	7111-1/00
Edição de livros	5811-5/00
Edição integrada à impressão de livros	5829-8/00
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6399-2/00
Comércio varejista de livros em geral, novos ou usados, em estabelecimentos físicos ou por meio eletrônico.	4761-0/01

Que os sócios, por unanimidade, resolvem por este instrumento, C**ONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES**, que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 10.242.721/0001-61
NIRE: 41206258325

BUYSOFT DO BRASIL LTDA, com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Edifício Avenida Business Center, Sala 608, 8º andar, Zona Armazem, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206258325 em data de 30 de Julho de 2008, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.242.721/0001-61**, neste ato representado pelos sócios **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **4** **NIRE: 41206258325**

Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Laguna, N° 527, Edifício SKY, Apto 801, Bairro Zona 03, CEP: 87050-260, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná e **RUTI MARQUES PEDRINI,** brasileira, capaz, divorciada natural de Campo Mourão-PR, nascida em 25 de Setembro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 841, Edifício Terraço Bela Vista, apartamento 1004, Torre Ipê, Zona 08, CEP: 87.050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial

1.1. A Sociedade Empresária girará sob o nome de **BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

2.1. A Sociedade Empresária tem sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Sala 608, 8º andar, Edifício Avenida Business Center, Zona Armazem, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

2.2. A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social

3.1. A Sociedade tem como objetivo comercial a exploração do ramo de:

DESCRIÇÃO	**CNAE**
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis;	6203-1/00
Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda;	6201-5/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis;	6202-3/00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **5** **NIRE: 41206258325**

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;	6209-1/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves	4614-1/00
Consultoria em Tecnologia da Informação	6204-0/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.	8599-6/04
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00
Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática	4651-6/01
Comércio Atacadista de suprimentos para informática	4651-6/02
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;	9511-8/00
Serviços de Engenharia	7112-0/00
Serviços de Arquitetura	7111-1/00
Edição de livros	5811-5/00
Edição integrada à impressão de livros	5829-8/00
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6399-2/00
Comércio varejista de livros em geral, novos ou usados, em estabelecimentos físicos ou por meio eletrônico.	4761-0/01

CLÁUSULA QUARTA: Da Duração

4.1. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de julho de 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DA FILIAL

5.1. A Sociedade Empresária mantêm a seguinte Filial:

5.1.1. FILIAL I – Estabelecida na Avenida Tupi n° 2159, Sala 301, Sala interna 51, Bairro Centro, CEP 85.501-284, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, para fins fiscais fica destacado um

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **6** **NIRE: 41206258325**

capital de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual tem como ramo de atividade:

DESCRIÇÃO	CNAE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador não customizáveis;	6203-1/00
Desenvolvimento de Programas de Computadores sob Encomenda;	6201-5/01
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de computador customizáveis;	6202-3/00
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;	6209-1/00
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves	4614-1/00
Consultoria em Tecnologia da Informação	6204-0/00
Treinamento em Informática	8599-6/03
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.	8599-6/04
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00
Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática	4651-6/01
Comércio Atacadista de suprimentos para informática	4651-6/02
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;	9511-8/00
Serviços de Engenharia	7112-0/00
Serviços de Arquitetura	7111-1/00
Edição de livros	5811-5/00
Edição integrada à impressão de livros	5829-8/00
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6399-2/00
Comércio varejista de livros em geral, novos ou usados, em estabelecimentos físicos ou por meio eletrônico.	4761-0/01

CLÁUSULA SEXTA: Do Capital Social

6.1. O capital social de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em **450.000**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

6.1.1. O sócio **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** possui **360.000 (trezentas e sessenta mil)** quotas, no valor total de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

6.1.2. A sócia **RUTI MARQUES PEDRINI** possui **90.000 (noventa mil)** quotas, no valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

6.2. O Capital Social, integralmente subscrito e integralizado, encontra-se distribuído entre os sócios conforme proporções acima.

SÓCIOS	**Nº QUOTAS**	**VALOR CADA QUOTA (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**(%)**
CLEMILSON ROBERTO CORREIA	360.000	1,00	360.000,00	80%
RUTI MARQUES PEDRINI	90.000	1,00	90.000,00	20%
TOTAL	**450.000**		**450.000,00**	

6.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052 do CC/2002.

6.4. Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios.

CLÁUSULA SETIMA: Da Administração

7.1. A administração da Sociedade será exercida por Administradores nomeados pela Sociedade, sócios ou não, com aprovação de **75%** (setenta e cinco por cento) do capital social.

7.1.1. Que por este instrumento os sócios quotistas em sua totalidade aprovam a nomeação para exercer a Administração da Sociedade o seguinte Administrador**:**

(a). CLEMILSON ROBERTO CORREIA, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR, nascido em 10 de Agosto de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG nº [redacted] SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **8** **NIRE: 41206258325**

Avenida Laguna, N° 527, Edifício SKY, Apto 801, Bairro Zona 03, CEP: 87050-260, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

7.2. Ao Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA,** já qualificado anteriormente, ***compete individualmente***, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, autorizado o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, respeitando as condições a seguir**:**

(a) Para os atos administrativos internos da Sociedade Empresária, atendimento junto às repartições públicas e assinaturas de documentos administrativos e institucionais, prestar informações da Sociedade para a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeitura, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Autarquias, Caixas Econômicas Federal/Fundo de Garantia, IBAMA, IAP, IPEM, Vigilância Sanitária, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, INCRA, Companhias Telefônicas, Administradoras de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas; Administradoras de Cartões de Créditos, e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, INSS, Sindicatos de Classe;

(b) Também para os atos administrativos de: admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados;

(c) Outorga de procurações com finalidade exclusiva com a cláusula "*Ad judicia*" ou seja, representar a Sociedade exclusivamente em ações judiciais nos respectivos fóruns não necessitará constar prazo de validade, podendo a qualquer tempo fazer a substituição do representante judicial na forma da lei;

(d) Com poderes específicos para representar a Sociedade Empresária, perante a qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil nos atos relativos a Validação da solicitação de Certificado Digital;

(e) Emissão, Endosso de cheques, saques, e ordens de pagamento para cobrança, e depósitos em nome da empresa; emissão de duplicatas e faturas; endosso de títulos em geral para cobrança em nome da empresa; receber e dar quitação;

(f) assinar, aceitar, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito;

(g) abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias;

(h) assinar o balanço geral e demais documentos contábeis e societários;

(i) assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações do Capital Social;

(j) assinar todos os documentos de gestão, contratação, demissão e demais relações trabalhistas e previdenciárias.

7.3. Para os atos abaixo discriminados será obrigatório, mediante deliberação societária que representem 75% do capital social.

(a) alienação a qualquer título de bens móveis e imóveis da Sociedade.

(b) contratação junto às instituições financeiras públicas ou privadas de créditos financiamentos e empréstimos, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do Contrato firmado.

(c) constituição de procuradores para representar a sociedade para prática de atos, atribuições e competência especificando detalhamento no instrumento de procuração e o seu prazo de duração que não poderá ser superior a 365 dias.

(d) aval, fiança ou ainda concessão de garantias com bens da sociedade em negócio ou empreendimentos da sociedade, dos sócios, suas coligadas e suas controladas.

7.4. Ficando a sócia – **RUTI MARQUES PEDRINI**, com poderes de gestão administrativa, limitados aos itens descritos nas letras "a" à "j", do item 7.2, desta Claúsula.

7.5. Declaração de Desimpedimento – A Administradora declara não estar incursa em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

7.5.1. O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7.6. O Administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor , em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

7.7. Em caso de doença, morte, interdição judicial, ou ainda qualquer outro ato (sequestro, prisão, viagem ao exterior), que impossibilitem o Administrador **CLEMILSON ROBERTO CORREIA,** de exercer os atos de gestão que lhe foram atribuídos, a sócia **RUTI MARQUES PEDRINI,** já qualificada anteriormente, exercerá a totalidade dos poderes investidos ao Administrador originário, exceto para os atos abaixo, o qual deverá ter autorização dos sócios que representem mais que 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

7.7.1. Com todos os poderes de representação da sociedade, ativa e passiva pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.7.2. Não podendo alienar imóveis da sociedade.

7.8. É expressamente vedado a Administradora, ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Contrato, praticar atos ou utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, ou prestar quaisquer outras garantias ou assumir obrigações e responsabilidades em nome da Sociedade, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos em relação à Sociedade, salvo se, cumulativamente:

a) a Sociedade estiver representada por todos os Sócios, ou por Procurador com poderes especiais e específicos para a prática dos atos mencionados nesta cláusula e, em qualquer situação;

b) tenha havido prévia autorização por escrito em Assembleia de Sócios.

7.9. Que a Sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade, que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art.1076, Inciso III –

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CC/2002).

7.10. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a ADMINISTRADORA prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração do Administrador

8.1. Fica aprovado pelos sócios, conforme Art. 1071, inciso IV do Código Civil, neste ato, que o Pró-labore mensal do sócio Administrador – **CLEMILSON ROBERTO CORREIA** será equivalente a **5,92** (cinco vírgula noventa e dois) salários-mínimos mensais, até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

8.2. Ficando também ajustado que a sócia – **RUTI MARQUES PEDRINI,** prestará serviços à sociedade com a função de **Diretora de Desenvolvimento Humano**, ficando as suas atividades e representação restrita a este setor, e terá uma retirada a título de pró-labore equivalente a **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), até nova deliberação aprovada pelos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco cento) do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

9.1. Quando a sociedade exercer atividades específicas regulamentadas, não havendo em seu quadro societário um colaborador habilitado, a sociedade empresária contratará um PROFISSIONAL, com registro no respectivo CONSELHO REGIONAL, vinculado à sua profissão, o qual será responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA : Das Reuniões de Quotistas

10.1. A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

10.2. Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

a) a aprovação das contas da administração, conforme Art. 1065 Código Civil;

b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado, conforme Art. 1.071, inciso II Código Civil;

c) a destituição dos administradores, conforme Art. 1.063 P. 1º e Art. 1.071 inciso III Código Civil;

d) o modo de remuneração dos administradores, conforme Art. 1.071, inciso IV Código Civil;

e) a modificação do Contrato Social, conforme Art. 1.071, inciso I Código Civil;

f) a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, Art. 1076, inciso I Código Civil;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, conforme Art. 1.065 Código Civil;

h) o pedido de recuperação judicial e extrajudicial, conforme Art. Art. 1071 inciso VIII Código Civil.

10.3. Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

10.4. A Reunião de Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção de desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes, respeitando o quórum de deliberação, como detalhado a seguir.

10.5. É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no Contrato social, a incorporação, fusão,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado da liquidação, conforme Art. 1071 inciso I e VI e Art. 1076 inciso I do código Civil;

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 Código Civil;

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b", a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Art. 1.061, 1.063, 1.071 do Código Civil;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

10.6. A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, telegrama e, ou e-mail com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

10.6.1. Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

10.7. Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

10.7.1. Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

10.8. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todas os

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Aumento de Capital

11.1. O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

11.2. O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

11.3. Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente as outras quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Transferência de Quotas

12.1. Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros. Entretanto, poderão ceder ou transferir as mesmas, entre si, mediante carta com aviso de recebimento aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas total ou parcialmente, ou oferecer contraproposta. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital social.

12.2. Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, sendo vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, ou a qualquer título, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à Sociedade.

12.3. Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Retirada, Impedimento ou Falecimento dos Sócios.

13.1. A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto **no item 13.3 desta Cláusula.**

13.2. A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer das quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto no item **13.1 da cláusula Décima Terceira .**

13.2.1. O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social caso em que se aplicará o disposto **no item 13.3 desta Cláusula.**

13.3. Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente a variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

13.3.1. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no item anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou aos herdeiros do sócio falecido.

13.4. Nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e/ou transformação, somente é facultado aos sócios retirarem-se da Sociedade nos 30(trinta) dias subsequentes à reunião em que ocorreu a respectiva deliberação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Dissolução e Liquidação

14.1. Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social, conforme Art. 1.076 Código Civil.

14.2. Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social, conforme Art. 1.065 do Código Civil.

14.3. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Exercício Social, Reservas e Distribuição de Lucros

15.1. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

15.2. Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

15.2.1. Poderá os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

15.3. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

15.4. Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.242.721/0001-61 **17** **NIRE: 41206258325**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Finais

16.1. A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

16.2. Nos casos omissos neste contrato não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples. Desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n° 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n° 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a eles se sujeitam como se de cada um se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

17.1. Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 17 de outubro de 2025.

CLEMILSON ROBERTO CORREIA **RUTI MARQUES PEDRINI**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

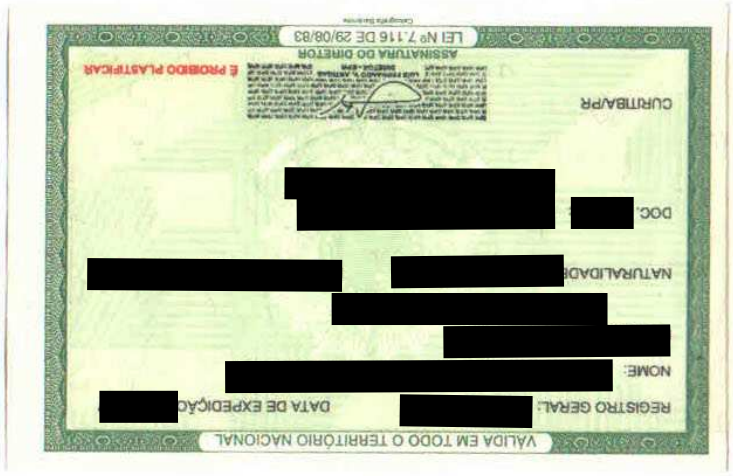
Certificamos que o ato da empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	CLEMILSON ROBERTO CORREIA
[redacted]	RUTI MARQUES PEDRINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2025 13:04 SOB Nº 20255228651.
PROTOCOLO: 255228651 DE 24/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517069556. CNPJ DA SEDE: 10242721000161.
NIRE: 41206258325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2025.
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mypapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 802812061910101008 96-1; Data: 12/06/2019 10:20:37
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR06124-VD4J;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Buysoft do Brasil Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Buysoft do Brasil Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Buysoft do Brasil Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 08:14:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Buysoft do Brasil Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 80281206191010100896-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e8c735c6668a2505cd09402375671c6bb9e289e89db2b416b0a6c6a95cc7937ee
f8e918489f1e0a81ff11312f4d0630c1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 80281206191010100832-1; Data: 12/06/2019 10:20:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR06121-QB9L;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Buysoft do Brasil Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Buysoft do Brasil Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Buysoft do Brasil Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 08:13:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Buysoft do Brasil Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 80281206191010100832-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

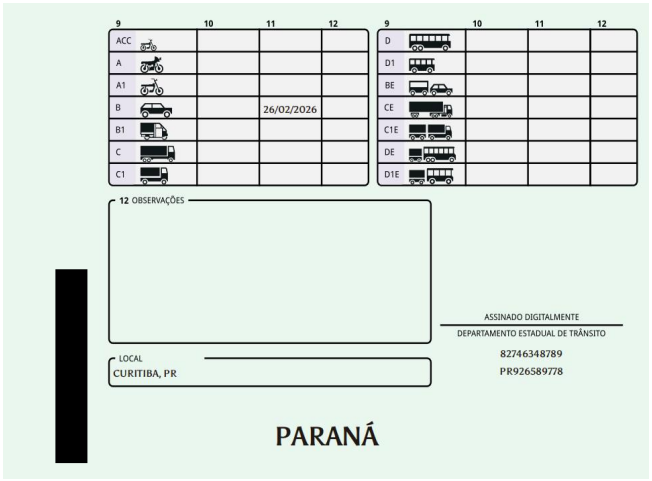
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e872e9d9514e8ce2dd33745a315f1086c93b2306471275d59bccb661bafbe8371f8e918489f1e0a81ff11312f4d0630c1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA083945973<347<<<<<<<<<<<
9902037F2602268BRA<<<<<<<<<<<6
GEYSIANNE<<VIZENFAD<BORGES<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61, com sede na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, Avenida Business Center 8º andar, Novo Centro - CEP: 87020-035 - Zona 7, Maringá - PR, neste ato representada pelo sócio administrador **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, portador do CPF [redacted] e RG [redacted] na forma de seu contrato social.

OUTORGADA: **GEYSIANNE VIZENFAD BORGES**, brasileira, solteira, supervisora de vendas governo, portadora do CPF nº [redacted] e do RG nº [redacted] residente e domiciliada na Rua Said Jacob, nº 611, Bairro Requião, Maringá/PR.

A Outorgante confere à Outorgada, poderes especiais para representá-la perante quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital e municipal, para fins de participação em processos licitatórios de qualquer modalidade, inclusive por meio eletrônico, com poderes para assinar propostas, declarações exigidas no edital, termos de referência, documentos complementares e demais documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do certame.

A presente procuração é válida por 1 (um) ano e poderá ser revogada a qualquer tempo.

Maringá, 30 de junho de 2025.

CLEMILSON ROBERTO CORREIA:02563143900

Assinado de forma digital por CLEMILSON ROBERTO CORREIA:02563143900
Dados: 2025.06.30 10:36:01 -03'00'

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
RG: 6.890.062-0
CPF: 025.631.439-00
Representante Legal
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Prova de Autenticidade válida até 24/05/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/02/2026 10:44:34 que o documento de hash (SHA-256)
[redacted] foi validado em 23/02/2026 10:39:15 através da transação blockchain
com o identificador 330037003000360033003400 3A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
[redacted] e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 308247)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 24/05/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **88a104b0cb01e9a5c4bc1e1d7217208af13c0a191bdcd836cd184a6a66975f5b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **308247** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO GOV- GEYSIANE REV. JUDIN 30.06.2025"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO GOV- GEYSIANE REV. JUDIN 30.06.2025"**, faz prova de que em **23/02/2026 10:39:18**, o responsável **Buysoft do Brasil Ltda (10.242.721/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Buysoft do Brasil Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2026 10:44:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe0cb9548b1b4f9ab437df028c0f2e9d844445061dae62e1908193684b5d7e7a8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.242.721/0001-61 **MATRIZ**		**30/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
BUYSOFT DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BUYSOFT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO	**5145**	**SALA 608 ANDAR 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-035	**ZONA ARMAZEM**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEMILSON@BUYSOFT.COM.BR	**(44) 3041-8888**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **17:34:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330037003000360033003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202603051348210767905

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 5 de março de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BANCO DO BRASIL

Maringá, 11 de junho de 2025.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Buysoft do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ 10.242.721/0001-61, mantem conta corrente ativa nesta instituição bancaria, conforme dados abaixo:

- Banco: 001 Banco do Brasil S.A.
- Agencia: 1187-8
- Conta Corrente: 84.676-7
- Data da Abertura: 14/08/2017

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LOPES
Data: 11/06/2025 10:56:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Debora Lopes

Gerente de Relacionamento

Agencia: 3409-6 Banco do Brasil

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA COMERCIAL

FATURAMENTO POR: Buysoft do Brasil LTDA. – Não Optante pelo Simples
CNPJ: 10.242.721/0001-61
EMAIL: licitacoes@buysoft.com.br // **TELEFONE:** (44) 3041-8888
Endereço: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP 87020-035
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026318895-65

LOTE	PRODUTO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	01	R$ 16.916,20	R$ 16.916,20
TOTAL			R$ 16.916,20	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Até 30 dias após emissão da proposta.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- **Forma de pagamento**: 1x 30 dias
- **Prazo de Entrega das licenças**: até 05 dias úteis
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional Emissão de **Nota Fiscal de Serviço** - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- **Dados para Transferência Bancária**: Banco Brasil – Agência 1187-8 C/C:84676-7.

Atendimento Suporte: SLA de 24h – atendimento de segunda a sexta das 08h às 18h. Primeiro contato via email: suporte@buysoft.com.br

10.242.721/0001-61
BUYSOFT DO BRASIL LTDA
Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º Andar Edifício Av Business Center Zona 07, CEP: 87020-035, MARINGÁ-PR

Maringá, 06 de abril de 2026.

Geysianne Borges
Supervisora Comercial - Governo

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300370030003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 7 de abril de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003500310034003600 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003500310034003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **07/04/2026 14:38**
Checksum: **084B50DD4936674AE1E84B6E324D095DCD54F4134786130FB90697BB8E158FD1**

Processo nº 5274/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 31/03/2026, acostado aos autos, ***concluímos*** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.242.721/0001-61, **no valor total de R$ 16.916,20 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, para aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, conforme solicitação n° 039/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **"DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 0401.0412200062.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Ficha: 73 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 07 de abril de 2026.

Leonei Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

Ratifico a contratação da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.242.721/0001-61, **no valor total de R$ 16.916,20 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, para aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, conforme solicitação n° 039/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **"DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

Afonso Cláudio, em 07 de abril de 2026.

Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal em Exercício

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003400360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003100340036003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONEI GONÇALVES DA SILVA** em **07/04/2026 14:33**
Checksum: **6DBDCF37857DBF75D1200A6CC15C1A6429F058A20A6B00893448E1B3756CD859**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **07/04/2026 15:02**
Checksum: **AACDF43F81C6134B994F1527C997B573B2D9A5EC538A41B87F3264FCFF91E219**

Art. 1º - Fica substituído o Anexo II do Ato Normativo nº 006/2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º - Fica acrescido o art. 1º-A ao Ato Normativo nº 006/2024, com a seguinte redação:

"***Art. 1º-A*** *- O reajuste salarial anual dos colaboradores da AMUNES observará o percentual de aumento do salário-mínimo em relação ao ano anterior ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o que for mais favorável aos colaboradores.*
§ ***1º*** *- Excepcionalmente, no exercício de 2026, a atualização remuneratória será implementada na folha de pagamento do mês de março de 2026, sem efeitos retroativos a competências anteriores.*

§ ***2º*** *- A partir do exercício de 2027, o reajuste salarial anual terá como data-base o mês de janeiro de cada ano."*

Art. 3º - Excepcionalmente no exercício de 2026, os valores constantes do Anexo Único deste Ato Normativo correspondem à recomposição salarial incidente sobre os exercícios de 2025 e 2026.

§ **1º** - Para o cargo de Gerência Executiva, os valores constantes do Anexo Único deste Ato Normativo contemplam, ainda, recomposição adicional relativa ao exercício de 2024, em razão de defasagem específica do cargo.

§ **2º** - Para os fins deste artigo, consideram-se os seguintes índices de recomposição:

I - 6,97% para o exercício de 2024;

II - 7,51% para o exercício de 2025;

III - 6,79% para o exercício de 2026.

§ **3º** - O disposto neste artigo não se aplica ao cargo de Estagiário(a), cuja remuneração permanece nos termos do Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 4º - O auxílio-alimentação assegurado aos beneficiários do regime instituído pelo Ato Normativo nº 001/2023, com a redação dada pelo Ato Normativo nº 006/2024, inclusive ao estagiário(a), passa a corresponder ao valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com efeitos retroativos à competência de janeiro de 2026.
Art. 5º - As alterações promovidas por este Ato Normativo não extrapolam o total de gastos previstos na estrutura do quadro de pessoal, aprovada por meio do Ato Normativo nº 001/2023 e posteriormente atualizada pelo Ato Normativo nº 006/2024.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato Normativo nº 006/2024 que não conflitarem com o presente Ato Normativo.

Art. 7º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 31 de março de 2026.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Presidente da AMUNES

ANEXO

CARGOS FUNCIONAIS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretaria Executiva	40h	R$ 9.184,79
Diretoria Administrativa e Financeira	40h	R$ 7.462,65
Gerência Executiva	40h	R$ 4.159,65
Assessoria de Comunicação e Imprensa	40h	R$ 3.873,46
Coordenadoria Administrativa	40h	R$ 3.444,30
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R$ 1.473,70
Estagiário(a)	25h	R$ 1.000,00

Protocolo 1762224

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Aditivo

ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATADO: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA ARIES- AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO.
VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2026 A 24 DE ABRIL DE 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.17.122.0001.2.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000
VALOR GLOBAL: R$ 43.389,96 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FISCAL DO CONTRATO: ROUVANA ROSSI
ID: 2025.501C2600019.16.0001
ID PNCP:
DATA: 06/04/2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DA ARIES

Protocolo 1762175

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
N° 005/2026
Processo Nº 5274/2026
ID CIDADES:
2026.001E0700001.09.0005
Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresa: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Objeto: aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, conforme solicitação n° 039/2026 da referida secretaria.
Valor Total: R$ 16.916,20 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
04.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 0401.0412200062.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Ficha: 73 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 06 de abril de 2026.
Leonei Gonçalves da Silva
Sec. Municipal de Infraestrutura em Exercício
Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 1762585

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
N° 011/2026
Processo Nº 6069/2026
ID CIDADES:
2026.001E0700001.10.0011
Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratado: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Inscrita no CNPJ: 28.152.650/0001-71.
Objeto: Solicitação de empenho e pagamento de extensão de rede de iluminação pública na rua Alcino Martins de Souza, no bairro Campo 21, Afonso Cláudio. Conforme ofício n° 121/2026 e Solicitação de Compras n° 44/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor total: R$ 4.020,18 (quatro mil e vinte reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária:
12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545100361.027 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública 44905100000 - Obras e Instalações Ficha: 706 Fonte: 275100000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
Afonso Cláudio, 06 de abril de 2026.
Alexandre Amarildo Virgínio
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal
Protocolo 1762676

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - WCOMPRAS ID Nº 401805
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28905/2024

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41**.**
Objeto: Registro de Preços de equipamentos de informática.
Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 76/2026
FADINI SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº 48.658.655/0001-88

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0078 0079	R$ 925.200,00 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de abril de 2026.
Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal em Exercício - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1761948

Água Doce do Norte

Aviso de Licitação

AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2026 - SRP - PROCESSOS Nº 382 e 630/2026 -SMADM- TCE-ES. Nº 2026.002E0700001.01.0008- **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)**
O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2026, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" **e** "**DOCUMENTAÇÕES**" deverão protocolados na plataforma Portal de Compras Pùblicas - https://www.portalde-compraspublicas.com.br/, até as **09:00min do dia 24/04/2026**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **24/04/2026 das 09h00min asa 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 24/04/2026.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg,**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2026

Última atualização 07/04/2026

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000024/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

Informação complementar:

Justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processosrelacionados às áreas de engenharia, arquitetura e elaboração de projetos técnicos noMunicípio de Afonso Cláudio/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 16.916,20	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE	1	R$ 16.916,20

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003400380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de dispensa de licitação, que tem por objeto Aquisição de licença oficial software , para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2026

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003600310038003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **10/04/2026 08:55**
Checksum: **B36B80ED77F7BC4F01B4E75E7F7B2D450D8D6BB3384F95FF498572E3F494FEFB**

MINUTA - CONTRATO Nº 019/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA BUYSOFT DO BRASIL LTDA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. STEWAND BERGER SCHULTZ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº [redacted] e RG [redacted], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Edificio Avenida Business Center, Sala 608, 8º andar e Sala 609, 9º andar, Zona Armazem, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR - CPF nº [redacted] e RG nº [redacted], denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO**, oriundo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - Processo nº 5274/2026,** nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de licença oficial software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	27502	01	R$ 16.916,20	R$ 16.916,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.6 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.7 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **16.916,20 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 10 de março de 2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Assinado digitalmente por: 03067981200, 03067981200, 03067981200 em 07/08/2023 20:04:08 GMT-03:00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao exercício de 2026, a saber: 04.01.04.122.0006 - **Projeto/Atividade:** 2.012 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infra-estrutura 33904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica Ficha: 73 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.
9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:
9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:
9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 00670032003000320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;
9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300670032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.
10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em xx de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA
BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
Este documento foi assinado digitalmente por 2 usuários em 07/04/2026 20:03:28 (GMT-03:00) e 07/04/2026 20:04:01 (GMT-03:00), Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 2292 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ nº: **10.242.721/0001-61**

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho Nº5145 - Zona 07 - Maringá-PR CEP: 87020-035

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Certidão Emitida em: **10/04/2026**, Valida até: **09/07/2026**

Chave de Validação WEB: **d6a8a857**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 10/04/2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000451498

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.242.721/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/04/2026**, válida até **09/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0023.D83F.93A0.7B76**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370032003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 15 de abril de 2026

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003700380034003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em **15/04/2026 14:03**
Checksum: **D619732CC3DDE069362C4246F1BBFC9836FE55D002AD41142E15E3A0E2081455**

Processo nº 5274/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Minuta

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à realização de despesa no valor de R$ 16.916,20 (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), para aquisição de licença do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta do Contrato, conforme determina o art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, data da assinatura eletrônica.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300370034003100370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 217

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003400310037003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **15/04/2026 15:40**
Checksum: **52F67CE94C8035C89705DCC156A312C3C4FD9C08352388FF2BA7AEA0DA2DD41B**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 019/2026, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2026

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003900380033003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **24/04/2026 07:43**
Checksum: **150477FF1A455DFF005CF7DD11394864FAF2AD3D561CB371FBC89EB470E0DA8F**

CONTRATO Nº 019/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA BUYSOFT DO BRASIL LTDA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. STEWAND BERGER SCHULTZ,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.792.537-93 e RG 1.300.327 SSP/ES, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA,** com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Edificio Avenida Business Center, Sala 608, 8º andar e Sala 609, 9º andar, Zona Armazem, CEP: 87020-035, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, brasileiro, capaz, divorciado, natural de Maringá-PR - CPF nº 025.631.439-00 e RG nº 6.890.062-0 SESP/PR, denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente **CONTRATO**, oriundo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - Processo nº 5274/2026,** nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de licença oficial software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDE MEDIDA	QUANT
01	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	27502	UN	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **16.916,20 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 16 de março de 2026.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ x\ \frac{6}{100}\ x\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 03007000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao exercício de 2026, a saber: 04.01.04.122.0006 - **Projeto/Atividade:** 2.012 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infra-estrutura 33904000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica Ficha: 73 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.
9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:
9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:
9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300370036003A005600410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;
9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
10.1.2 - **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.
10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.
10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300670033003400380032003A00500052004F0043, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO
16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793
Assinado de forma digital por STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793
Dados: 2026.04.23 15:49:31 -03'00'

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CLEMILSON ROBERTO CORREIA:02563143900
Assinado de forma digital por CLEMILSON ROBERTO CORREIA:02563143900
Dados: 2026.04.23 11:02:23 -07'00'

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
SÓCIA/ADMINISTRADORA DA BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000019/2026

Origem	**Dispensa Nº 000005/2026**	*Processo*	**005274/2026**
Contrato	**Contrato Nº 000019/2026**		
Empresa	**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**		
CNPJ	**CNPJ: 10.242.721/0001-61**		
Endereço	**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 251 - ZONA 07 - MARINGA - PR - CEP: 87020035**		
E-Mail	**administrativo@buysoft.com.br**	*Telefone*	**4430418888**

Item	*Código*	*Especificação*	Marca	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00008905	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE engineering & construction collection.		SÇ.	001	16.916,200	16.916,20

Total : 16.916,20

Total da Unidade			45.000,00
Total			120.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 23 DE ABRIL DE 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1773204

Contrato

CONTRATO Nº 029/2026 - PROC. Nº 7039/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0021

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **62.334.689 MARCELLY SILVA DOS SANTOS**, CNPJ nº 62.334.689/0001-48.
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da Banda Axé Raiz com o cantor Agnaldo Black, no dia 02 de maio de 2026 na **Praça Adherbal Galvão**.

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de maior de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura: 23 de abril de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício de 2026, à saber: 15 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo 01 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo 1501.0469500412.132 - Realização E Apoio A Eventos 33903900000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 872 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 23 de abril de 2026.

Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es Em Exercício
Contratante

62.334.689 Marcelly Silva Dos Santos
Representada Pela Sra. Marcelly Silva Dos Santos
Contratada

Protocolo 1772934

CONTRATO Nº 019/2026 - PROC. Nº 5274/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0005

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 10.242.721/0001-61.
Objeto: Aquisição de licença oficial software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 16.916,20 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual. **Assinatura:** 23 de abril de 2026.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente Termo, referente ao exercício de 2025, correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de infraestrutura**, referente ao exercício de 2026, a saber: 04.01.04.122.0006 - **Projeto/Atividade:** 2.012 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infra-estrutura 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica Ficha: 73 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 23 de abril de 2026.

Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es Em Exercício
Contratante

Adriana Pavani
Socia/Administradora Da APS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Protocolo 1773379

CONTRATO Nº 026/2026 - PROC. Nº 6717/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0014

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **ELOY FRANCISCO MAJESKI - MEI**, CNPJ nº 51.544.250/0001-23.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do show musical da dupla, Eloy e Tiel, a ser realizado no dia 03 de maio de 2026, na **Praça Adherbal Galvão**.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de maior de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura: 23 de abril de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício de 2026, à saber: 15 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo 01 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo 1501.0469500412.132 - Realização E

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003500340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato nº 000019/2026

Última atualização 24/04/2026

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 005274/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2026 **Data de assinatura:** 23/04/2026 **Vigência:** de 23/04/2026 a 23/04/2027

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000023/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000024/2026

Objeto:

Aquisicao de licenca Autodesk Architecture, Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.

VALOR CONTRATADO

R$ 16.916,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.242.721/0001-61 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		24/04/2026 - 07:38:55	Exigência Legal

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2026

Carolina de Carvalho Camporez

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300039003200390036003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **24/04/2026 13:05**
Checksum: **95F4E376C8429821F9FCC082DAB849C40070B562648223214753AA09259A5889**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 000936/2026

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	*Processo*	**005274/2026**
Local	**SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**	*Contrato*	**000019/2026**
Origem	**Dispensa Nº 000005/2026**	*Ficha*	**00073-250000000000**
Programa	**0401.0412200062.012.33904000000.250000000000**	*CNPJ*	**10.242.721/0001-61**
Fornecedor	**BUYSOFT DO BRASIL LTDA**	*Telefone*	**(44) 3041-8888**
Endereço	**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS , N° 251 - ZONA 07 - MARINGA - PR - CEP: 87020-035**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00008905	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE USO DOS PACOTES AUTODESK ARCHITECTURE)] engineering & construction collection.		SÇ.	1,000	16.916,2000	16.916,20
Total Geral								**16.916,20**

Aquisição de licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription
VIGÊNCIAS EM 23/04/2027

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 24/4/2026.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: CAROLINA DE CARVALHO CAMPOREZ

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370037003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 235

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003700300035003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carolina de Carvalho Camporez** em **24/04/2026 13:05**
Checksum: **FEB98BAD37C6785E3B46ECCBCFEB42DE23C5EC2977005638763B10E16C7119FA**

Assinado eletronicamente por **LEONEI GONÇALVES DA SILVA** em **24/04/2026 13:08**
Checksum: **B6AB0C33FFDEDD69DFE80D518F1D82B8BC2C61B76E16AB2FA6AC1550DBBBC3F7**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A autorização de Empenho (AE) em anexo possui cronograma de execução no presente exercício, da seguinte forma:

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
			R$16.916,20			R$16.916,20
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370037003000350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 5274/2026

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de abril de 2026

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300039003300330035003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **27/04/2026 08:57**
Checksum: **64AFE996254357ABC0C27BF240287DEE5508B9FDAB9F8FA0786799C94565D70B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41

NOTA DE EMPENHO Nº 0001851/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000073 **Data :** 27/04/2026
Processo : 0005274/2026 **Valor : 16.916,20**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000936/2026

Órgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0006 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15798 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA **CNPJ/CPF :** 10.242.721/0001-61
Bairro : ZONA 07 **Cidade :** MARINGA
Endereço : Ave DUQUE DE CAXIAS **UF :** PARA
Telefone Fixo: 4430418888 **Celular:** 4432203300 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LICENÇA OFICIAL SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 - CONTRATO 019/2026. PROCESSO 5274/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/04/2027.

Subelemento: 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE

Saldo Anterior	16.916,20	Despesa Empenhada	16.916,20	Saldo Disponível	0,00

(dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Reserva : 81/2026 **Data :** 25/03/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000005/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000005/2026 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0005274/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000019/2026 **Data Vencimento:** 23/04/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	16.916,20
	Total	**16.916,20**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.916,20	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.916,20
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	16.916,20	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	16.916,20
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.916,20	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.916,20
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	16.916,20	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.916,20
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.916,20	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.916,20

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 27 de abril de 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370037003200360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793 Data: 27/04/2026 09:35:57
Wéviton Pereira Viana